

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
Processo Administrativo nº 42.367/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	18h do dia 25/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 13/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 13/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 504.910,53

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas do ramo para o fornecimento de máquinas e equipamentos destinados às atividades de roçagem, manutenção de áreas públicas, pintura, marcenaria e serralheria, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Esse certame é destinado à Esse certame é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA** no que se refere aos itens 4 e 35, sendo os demais exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, por força do **artigo 48, I, e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos do município, prevista para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos

Fonte: 100/200

Ficha: 0664

Dotação Orçamentária: 15.452.1539.2.105.3.3.90.30.26/42

Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos

Fonte: 100/200

Ficha: 0657

Dotação Orçamentária: 15.452.1539.1.157.4.4.90.52.40/28/34/38

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jataí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Jataí com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Esse certame é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA** no que se refere aos itens 4 e 35, sendo os demais exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, por força do **artigo 48, I, e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.11. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5.14. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.16. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.6. **Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.6.3. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, sob pena de desclassificação.

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou ainda que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa em questão, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Que declara sob as penas da lei, que até a data da sessão, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

4.6.8. Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ou com os documentos de habilitação, de acordo com previsão expressa neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou apresentará as declarações previstas no Anexo III deste edital.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

5.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora final para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. A proposta a ser anexada para o item deverá, ainda, estar acompanhada do seguinte anexo:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Modelo de cada item ofertado de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.4.1. O prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando exigidos, deverão constar na proposta.
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9.1. Se o(a) Pregoeiro(a) verificar que houve erro de digitação em lance ofertado, poderá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme informado no PREÂMBULO deste edital.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.20.2.2. Empresas brasileiras.

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.2.5. Sorteio por meio eletrônico, o qual será gravado e disponibilizado a todos os licitantes e/ou demais interessados no Portal de Compras Públicas, com o devido registro no chat do resultado da escolha do vencedor.

7.20.2.5.1. Em caso de sorteio os licitantes serão informados via chat dos itens a serem sorteados para fins de desempate e classificação das licitantes.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. O licitante deverá juntamente com o encaminhamento de sua proposta apresentar declaração (podendo ser no corpo da mesma) informando o endereço eletrônico oficial de E-mail da empresa, para fins de recebimento de convocações, notificações e comunicações referentes aos procedimentos administrativos e sancionatórios.

7.21.4.2. Este item não terá caráter desclassificatório da proposta, podendo ser diligenciado, em sessão, em caso de ausência/erro, por parte da licitante, na forma de inclusão de Declaração Expressa em sessão e registrada em Ata da Sessão. Nos casos do representante da licitante vencedora estar presente em sessão, ou nos casos em que o representante legal da empresa estiver ausente em sessão a declaração somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação e normatização correlata e condições previstas no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame

ou a futura contratação, nos termos do artigo 113 do Decreto Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 2023, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA–CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 4.6.1 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Acordos, dissídios ou convenções coletivas estarão informados expressamente no Termo de Referência;

8.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**
- 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 8.13. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.14. Caso o **custo global** estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar **será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.20.1. A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.
- 8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto ao julgamento de conformidade da proposta e negociação, o pregoeiro passará a verificação da documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realiza pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do item 9.10.1, a documentação relacionada para fins de habilitação:

9.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.
- 9.23.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.23.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 9.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.24.1. Certidão **Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.24.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 9.24.3. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme exigências abaixo descritas:
- 9.24.3.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 9.24.3.1.1. Nos casos de Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): devem ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de Grande Circulação; ou, ainda, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 9.24.3.1.2. Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.24.3.1.3. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.3.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis dispostos nos itens 9.24.3 e 9.24.4 pelo respectivo balanço de abertura.

9.24.4. Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

9.24.4.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.5. Pelo objeto da licitação corresponder à compras para entrega futura/execução de obras/serviços é exigida na data de realização do certame que a licitante comprove possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.

9.25.1.1. Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

9.25.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.25.1.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.25.1.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.25.1.3.3. Na hipótese do previsto no item 9.25.1.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.26. DA HABILITAÇÃO DAS MEs/EPPs

9.26.1. As empresas qualificadas como MEI/ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.26.2. As MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.26.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.27.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.27.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.27.6. Deverá ser apresentada na documentação de habilitação na plataforma eletrônica a declaração que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

10.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.2.4. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma;

10.2.5. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 10.2 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Rua Itarumã, nº 355, Santa Maria, Jataí/GO - Gerência de Licitações e as peças da fase externa da licitação no sítio eletrônico www.jatai.go.gov.br.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, item 10.10.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O licitante declarado será declarado vencedor por ato do Pregoeiro.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Contratual.

14.2. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, acarretando as penalidades legais previstas no item 19 deste Edital, sem prejuízo das cominações pertinentes previstas na Lei Nº 14.133/21.

14.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será

facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3.1.3. Caso ocorra os fatos citados anteriormente, a atualização será aplicada utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que vier a substituí-lo. Utilizar-se-á o índice acumulado da seguinte forma: índice do 1º mês subsequente ao mês da apresentação de proposta até o índice do mês de convocação.

14.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas, podendo ter vigência de até 12 (meses), conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.

14.6. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado.

14.7. À época da prorrogação contratual, se for o caso, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA, com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

14.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, bem como nos termos do artigo 113 do Decreto Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 2023, consulta as quais serão realizadas nos seguintes meios:

14.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA–CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.8.4. Ainda, poderá haver a substituição das consultas dos itens “14.8.1.”, “14.8.2.” e “14.8.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Instrumento Contratual, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o PROPONENTE que:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.5. As sanções de multa serão aplicadas conforme os seguintes índices:
- 19.5.1. As infrações citadas no item 19.1.1 serão de 0,5% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.2. As infrações citadas no item 19.1.2 serão de 1% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.3. As infrações citadas no item 19.1.3 serão de 5% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.4. As infrações citadas no item 19.1.4 serão de 10% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.5. As infrações citadas nos itens 19.1.5 e 19.1.6 serão de 15% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.6. As infrações citadas no item 19.1.7 serão de 20% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.7. As infrações citadas no item 19.1.8 serão de 30% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14. Todas os avisos, comunicados, intimações, notificações extrajudiciais e sanções realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a LICITANTE/CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ e concomitantemente por e-mail oficial informado pela empresa em sua proposta ou cadastro junto à Plataforma de Pregão Eletrônico.

19.14.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

19.15. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede situada na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO – Superintendência de Licitações e Contratos.

19.16. Aplicam-se as demais Sanções previstas na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ANEXO VII E MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII, deste edital.

19.17. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.17.1. Para os propósitos citados, definem-se as seguintes práticas:

19.17.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.17.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

19.17.1.3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.17.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.17.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). \

- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A CONTRATANTE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jatai.go.gov.br e os autos do processo administrativo permanecerão, no Centro Administrativo Municipal de Jataí, localizado na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria, Jataí - GO, com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Jataí/GO, 25 de setembro de 2025

AMANDA FRANCO E SILVA
Responsável pelo Edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresas do ramo para o fornecimento de máquinas e equipamentos destinados às atividades de roçagem, manutenção de áreas públicas, pintura, marcenaria e serralheria, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, garantindo eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços.

Quadro 01 – Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/CATSER	UNID.	QTD.
01	ROÇADEIRA COSTAL: Motor a gasolina 2 tempos, mínimo 2,1 HP, cilindrada mínima 51,7 cm ³ , sistema antivibração, partida manual, peso máximo 12 kg, com lâmina de 3 pontas e carretel de nylon, cinto ergonômico costal, tanque 1L, proteção de lâmina, norma NR-12. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>STIHL FR 230, Husqvarna 553RBX, Toyama TBC63C.</i>	263169	Un.	15
02	ROÇADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE (GUIDÃO): Roçadeira lateral profissional, tipo guidão, com motor a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 51 cm ³ , potência mínima de 2,4 kW (3,3 HP), peso máximo de 9,5 kg (sem conjunto de corte e combustível), tanque com capacidade mínima de 0,99 litro, diâmetro de corte de 420 mm (mínimo), podendo chegar a 480 mm com acessório adequado. Possui sistema de partida manual com auxílio de sistema facilitador, sistema de gestão eletrônica do motor que ajusta a mistura e ignição automaticamente, sistema antivibração com no mínimo 4 pontos de amortecimento, empunhadura tipo guidão ergonômica com comandos agrupados. Nível de ruído máximo de 113 dB(A) e vibração inferior a 3,0 m/s ² . Acompanha lâmina metálica de 3 pontas (Ø 300 mm), proteção de lâmina, cinto costal duplo acolchoado, óculos de proteção, ferramentas para manutenção e manual em português. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Equipamento equivalente ou superior ao padrão de mercado utilizado para roçagem pesada, <i>Stihl FS 490 C-EM.</i>	295582	Un.	15
03	CORTADOR DE GRAMA: Motor a gasolina 4 tempos, mínimo 5 HP, largura de corte 48 cm, partida e aceleração manuais, lâmina em aço SAE 1045, rodas com pneus em PVC, cabo dobrável, acabamento em tinta pó com tratamento anticorrosivo, sem recolhedor. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no	258652	Un.	12



	mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>Trapp MC-50G, Trapp CC50M, Toyama TLM510P.</i>			
04	MICRO TRATOR: Motor diesel 4 tempos, mínimo 10 HP, direção com guidão regulável, tração 2 rodas, compatível com carreta, roçadeira e arado, mínimo 6 marchas (4F + 2R), embreagem multidisco, capacidade de carga 1000 kg, freios independentes. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>Yanmar TC13, Brudden BTT12, Toyama TT110R-XP.</i>	620603	Un.	04
05	PODADOR DE CERCA VIVA: Motor a gasolina 2 tempos, potência mínima 1 HP, cilindrada mínima 22,7 cm ³ , lâmina dupla de 450 mm, antivibração, partida manual, capacidade de corte de galhos até 20 mm, empunhadura ergonômica ajustável, peso máximo 5,5 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de marca: <i>STIHL HS 45, Husqvarna 122HD60, Echo HCR-165ES.</i>	358366	Un.	03
06	SOPRADOR COSTAL: Motor a gasolina 2 tempos, potência mínima 4,3 HP, vazão de ar mínima 1200 m ³ /h, velocidade mínima 100 m/s, sistema antivibração, mochila acolchoada, peso máximo 11,5 kg, partida manual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>STIHL BR 800, Husqvarna 580BTS, Echo PB-8010.</i>	627515	Un.	06
07	MOTO SERRA PROFISSIONAL: Motor a gasolina 2 tempos, potência mínima 3,4 HP, cilindrada mínima 50,2 cm ³ , sabre mínimo 18", sistema antivibração, corrente 0,325, lubrificação automática, peso máximo 5,9 kg (sem sabre e corrente), partida manual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>STIHL MS 362, Husqvarna 550XP, Echo CS-590.</i>	449191	Un.	04
08	FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL: Furadeira elétrica reversível de impacto, potência mínima de 600 W, mandril de 13 mm, velocidade variável, função reversível, empunhadura lateral giratória e limitador de profundidade. Referência de mercado: <i>Stanley SDH600, Razi RZ-FI600/M2</i> ou similar.	613831	Un.	02
09	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA: Parafusadeira/furadeira sem fio, com bateria de íons de lítio de 18V ou 20V, velocidade variável, função reversível e mandril de aperto rápido (sem chave), permitindo troca ágil de acessórios. Acompanhar duas baterias recarregáveis, um carregador compatível (bivolt ou 220V), e apresentar estrutura	610469	Un.	02



	ergonômica e resistente para uso profissional. Referência de mercado: Bosch GSR 1000 Smart, Makita DF333DWYE.			
10	MARTELETE ROTATIVO PERFURADOR / ROMPEDOR: Martelete rotativo perfurador/rompedor, com potência mínima de 800W, três funções de operação (perfuração, perfuração com impacto e rompimento), encaixe SDS Plus e empunhadura auxiliar ajustável. Deve acompanhar maleta para transporte e acessórios básicos (brocas e ponteiros). A ferramenta deve ser resistente, possuir botão de trava para uso contínuo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Bosh GBH 2-24 D, Makita HR2470.	617958	Un.	02
11	LIXADEIRA ORBITAL: Lixadeira orbital, com potência mínima de 200W, tensão de 220V ou bivolt, base compatível com lixas padrão (1/4 de folha A4), dotada de sistema de fixação por presilhas ou velcro, equipada com coletor de pó (saco, reservatório ou sistema de extração). A ferramenta deve ser adequada para lixamento de superfícies de madeira, massa corrida e outros materiais de acabamento, possuir estrutura ergonômica com empunhadura emborrachada, e ser fornecida com manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Bosch GSS 140-1 A, Makita BO3710.	451536	Un.	02
12	LIXADEIRA ANGULAR: Lixadeira angular, com potência mínima de 800W, tensão 220V ou bivolt, compatível com discos abrasivos de 4 ½" (115 mm) ou 5" (125 mm), com rotação mínima de 10.000 RPM, botão trava do eixo (spindle lock), e empunhadura auxiliar lateral removível. Acompanha capa de proteção ajustável e manual de instruções em português. O equipamento deve possuir sistema de dupla isolamento elétrica, estrutura resistente a impactos e garantia mínima de 12 meses. Referência de Mercado: Bosch GWS 850, Makita GA4530R.	369509	Un.	02
13	LIXADEIRA DE CINTA: Lixadeira de cinta, com potência mínima de 800W, tensão 220V ou bivolt, compatível com lixas de cinta nas dimensões aproximadas de 76 x 457 mm ou padrão equivalente, dotada de controle de velocidade, sistema de ajuste da centralização da lixa, e coletor de pó integrado (saco ou reservatório). O equipamento deve apresentar empunhadura ergonômica, estrutura reforçada para uso contínuo, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Makita 9403 ou M9400b, Bosch PBS 75 AE.	601780	Un.	02
14	ESMERILHADEIRA ANGULAR: Esmerilhadeira angular, com potência mínima de 800W, tensão de 220V, compatível com discos de 4 ½" (115 mm), devendo possuir empunhadura lateral removível,	605883	Un.	02



	capa de proteção ajustável, trava de eixo (spindle lock) e sistema de dupla isolamento elétrica. A ferramenta deve apresentar corpo resistente, empunhadura ergonômica e ser adequada para trabalhos de desbaste e corte em metais, alvenaria ou concreto. Deve acompanhar manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Bosch GWS 850, Makita GA4530R.			
15	SERRA MÁRMORE: Serra mármore elétrica, com potência mínima de 1.300W, compatível com disco de 110 mm (4 3/8"), para uso em corte de materiais como cerâmica, alvenaria e granito. Deve possuir guia lateral de corte, base ajustável para cortes retos e em ângulo (até 45°), botão trava para uso contínuo e estrutura com dupla isolamento elétrica. A ferramenta deve apresentar carcaça resistente, empunhadura ergonômica e estar acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Makita 4100NH3Z, Bosch GDC 150 Titan.	329630	Un.	04
16	ROMPEDOR DEMOLIDOR: Rompedor demolidor elétrico, com potência mínima de 1.500W, indicado para serviços pesados de demolição de concreto e alvenaria. Deve possuir sistema de encaixe do tipo SDS Max ou hexagonal, empunhadura auxiliar ajustável, estrutura reforçada com carcaça metálica, e sistema de absorção de vibração. O equipamento deve ser fornecido com maleta rígida para transporte e ponteiro ou talhadeira, além de manual de instruções em português. Deve contar com garantia mínima de 12 meses e preferencialmente possuir certificação do INMETRO ou declaração de conformidade técnica do fabricante. Referência de mercado: Bosch GSH 11 E (SDS Max), Makita HM0870C (SDS Max), Vonder RDO 1500 (hexagonal), DeWalt D25810K-BR (SDS Max).	290942	Un.	01
17	EXTENSÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL: Extensão elétrica industrial, com comprimento mínimo de 10 metros, dotada de cabo do tipo PP, com plugue tripolar (padrão NBR 14136) e mínimo de 2 tomadas compatíveis com o mesmo padrão. O cabo deve possuir bitola adequada à potência das ferramentas elétricas utilizadas (mínimo de 2,5 mm ² para cargas de até 20A), com isolamento reforçado e resistência ao uso em ambiente externo e obras civis. Deve ser fornecida montada, pronta para uso, com componentes devidamente fixados e isolados, e apresentar garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Pial Legrand, Schneider Electric.	601752	Un.	10
18	REBITADEIRA ELÉTRICA: Rebitadeira elétrica profissional, com alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático, compatível com rebites de alumínio, aço e aço inoxidável, nos diâmetros de 2,4	475374	Un.	03



	<p>mm (3/32"), 3,2 mm (1/8"), 4,0 mm (5/32") e 4,8 mm (3/16"). Deve possuir sistema de acionamento automático, força de tração mínima de 10.000 N, curso mínimo de 20 mm, e ser equipada com reservatório traseiro para pinos rompidos. O equipamento deve apresentar design ergonômico, estrutura leve e resistente, empunhadura emborrachada, botão de segurança, e ser fornecido com maleta para transporte, bicos adaptadores para os diferentes diâmetros e manual de instruções em português. Possuir garantia mínima de 12 meses, certificação do INMETRO ou declaração de conformidade técnica do fabricante. Referência de mercado: Vonder REE 10K, MTX 708799, Pneutec PT-380E.</p>			
19	<p>PISTOLA DE PINTURA HVLP COM RESERVATÓRIO SUPERIOR: Pistola de pintura do tipo HVLP (High Volume Low Pressure), de uso profissional, com alimentação por gravidade e reservatório superior com capacidade mínima de 600 ml. Deve possuir corpo em alumínio anodizado ou material metálico resistente à corrosão, bico e agulha em aço inox ou latão, e três regulagens independentes: leque, vazão de tinta e pressão de ar. A pistola deve ser compatível com compressores de ar que operem em pressões entre 20 e 40 psi, possuir rosca de entrada de ar padrão 1/4" NPT, e diâmetro do bico entre 1,3 mm e 1,5 mm, ideal para aplicação de tintas automotivas, sintéticas, esmaltes, vernizes, seladores e produtos à base d'água ou solvente. Acompanhar copo em polietileno resistente, filtro no reservatório, chave multifuncional de manutenção, escova de limpeza, manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Arprex HVLP 24, Steula BC 77 HVLP.</p>	474989	Un.	04
20	<p>PISTOLA DE PINTURA SUCCÇÃO: Pistola de pintura convencional por sucção, modelo tipo G2 ou equivalente, de uso profissional, com reservatório inferior em alumínio com capacidade de 1 litro, alimentação de tinta por sistema de sucção e corpo metálico resistente à corrosão. Deve possuir bico com diâmetro entre 1,4 mm e 1,7 mm, regulagens independentes de vazão de tinta, abertura de leque e pressão de ar, e operar com pressão de trabalho entre 30 e 50 psi. Deve ser compatível com compressores de ar convencionais (rosca padrão 1/4"), adequada para aplicação de tintas sintéticas, esmaltes, vernizes, seladores e produtos à base de solvente ou água. Acompanha chave de manutenção, manual de instruções em português e deve possuir garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Puma G1 Profissional – Reservatório de 1L, Chiaperini CP-</p>	301839	Un.	04



	1 – 1L, Pistola de Pintura Profissional Puma MP250F 1L, Wimpel P1 Alumínio – 1L.			
21	BETONEIRA ELÉTRICA DE TAMBOR BASCULANTE: Betoneira elétrica de tambor basculante, com capacidade nominal mínima de 400 litros, ideal para mistura de concreto, argamassa e materiais similares. Deve possuir estrutura metálica reforçada, tambor em aço com espessura mínima de 2,0 mm, pás misturadoras internas fixas, sistema de basculamento manual com volante e cremalheira, e chassi com rodas para deslocamento. O motor deve ter potência mínima de 1,5 CV (cavalos-vapor), monofásico, tensão de 220V ou bivolt automático, com chave de acionamento liga/desliga protegida. Deve apresentar grau de proteção IP-21 ou superior, e sistema de aterramento conforme norma NBR 5410. A betoneira deve acompanhar manual de instruções em português, placa de identificação legível com dados do fabricante, e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: CSM 400L, Menegotti 400L.	487731	Un.	02
22	EQUIPAMENTO DE SOLDA COM ELETRODO REVESTIDO (INVERSORA MMA): Máquina de solda elétrica do tipo inversora (MMA), compatível com o processo de soldagem por eletrodo revestido, para uso em serviços de manutenção urbana, serralheria e obras civis. Deve operar em tensão de entrada 220V ou bivolt automático, com corrente de solda ajustável entre 20 A e 200 A, permitindo o uso de eletrodos E6013 e E7018 até 4,0 mm. O equipamento deve possuir sistema de proteção térmica contra sobreaquecimento, ventilação forçada, display digital de corrente, estrutura leve e compacta, com alça para transporte. Deve acompanhar porta-eletrodo com cabo de no mínimo 2 metros, garra negativa com cabo de aterramento, escova de limpeza, e manual de instruções em português. Referência de mercado: Vonder SMIV 200, Balmer Vulcano 200®, ESAB EasyARC 165i.	629429	Un.	01
23	EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG/MAG COM PROTEÇÃO GASOSA: Máquina de solda elétrica do tipo MIG/MAG, de uso profissional, para soldagem de metais com gás de proteção ativo ou inerte. Deve operar em tensão de entrada 220V monofásica, com corrente de soldagem mínima ajustável de 30 A a 200 A, compatível com arames de aço carbono (ER70S-6), inox e galvanizado, com diâmetros entre 0,8 mm e 1,0 mm. O equipamento deve possuir alimentador de arame integrado, tocha MIG com cabo, conector de rolo de arame, mangueira para gás, regulador de pressão com manômetro para CO ₂ ou mistura, garra de aterramento, e estrutura metálica com rodízios ou alça para transporte. Deve permitir uso com ou sem	608704	Un.	01



	<p>gás (reversível para arame tubular), conforme necessidade da aplicação. Deve acompanhar manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de Mercado: Balmer MIG 195 Flex, ESAB LHN 220i Plus Multi Process, V8 Brasil MIG 195 Flex.</p>			
24	<p>COMPRESSOR DE AR: Compressor de ar de pistão, com reservatório de 100 litros, potência mínima de 2 CV, pressão máxima de trabalho de 120 a 140 lbf/pol² (psi) e deslocamento teórico de 10 pés³/min (aproximadamente 283 L/min). Deve operar em tensão 220V monofásica ou bivolt, possuir motor elétrico com proteção térmica, cabeçote em ferro fundido com dois cilindros, e sistema de lubrificação a óleo. O equipamento deve contar com manômetro duplo, pressostato automático com regulagem de pressão, válvula de segurança, pés com amortecedores ou rodas para deslocamento, e registro de saída com engate rápido. Deve acompanhar manual de instruções em português, possuir selo de conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, e apresentar garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Schulz MSV 10/100 (2CV), Motomil CMV 10/100L (2CV), Vonder 2CV 100L Monofásico.</p>	480821	Un.	01
25	<p>SERRA CIRCULAR ELÉTRICA: Serra circular elétrica portátil, com potência mínima de 1.800W, tensão 220V, compatível com discos de corte de 7.1/4 polegadas (185 mm). Deve possuir base ajustável para corte em ângulo de até 57°, com ajuste rápido de profundidade, trava de eixo para troca de disco, empunhadura ergonômica emborrachada e proteção retrátil do disco com retorno automático. O equipamento deve apresentar estrutura reforçada em alumínio ou liga metálica, sistema de extração de pó ou adaptador para aspirador, e ser fornecido com chave de troca, disco de serra padrão, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: DeWalt DWE575, Makita 5007N, Bosh GKS 190, Volder SCV 1850.</p>	449875	Un.	02
26	<p>GRAMPEADOR DE MÃO: Grampeador de mão tipo profissional, com estrutura em alumínio fundido ou aço resistente, compatível com grampos tipo T50 ou similares, e comprimento de até 14 mm. Deve possuir cabo ergonômico com revestimento emborrachado, mecanismo de retorno rápido (ação reversível), ajuste de força de impacto e trava de segurança para armazenamento. Deve ser adequado para aplicações em madeira, drywall, plástico, papelão e materiais sintéticos, com uso em manutenção urbana, fixação de telas, forros, isolamento térmico, estofaria e lonas. Deve acompanhar mínimo de 1.000 grampos T50 (divididos em tamanhos variados entre 6 e 14 mm) e</p>	422424	Un.	03



	manual de instruções em português. Referências de mercado: Dewalt DWHTTR350, Stanley TR150HL, Vonder GME 1000.			
27	TUPIA MANUAL DE COLUNA: Tupia manual de coluna, de uso profissional, com potência mínima de 1.300W, tensão de alimentação 220V ou bivolt automático, e base redonda de alumínio, do tipo ajustável com coluna de imersão (com trava de profundidade e mola de retorno). Deve possuir controle eletrônico de velocidade variável, partida suave (soft start), e trava do eixo para troca rápida da fresa. Compatível com pinças de 6 mm e 8 mm, deve ter curso de imersão de no mínimo 50 mm, velocidade variável entre 11.000 e 28.000 rpm, e botão para ajuste fino de profundidade. A estrutura deve ser reforçada e ergonômica, com dupla isolamento, empunhaduras laterais emborrachadas, e acompanhar guia paralela, adaptador para aspiração de pó, chaves de troca, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Bosch GOF 130, Makita RT0700CX2, DeWalt D26204K, Vonder TUV 1300.	460101	Un.	02
28	PINADOR A BATERIA TIPO F: Pinador tipo F, 18GA, alimentado por bateria recarregável de íons de lítio 20V, sem fio, com motor brushless (sem escovas) e tecnologia de acionamento sem gás. Compatível com pinos tipo F de 18GA, com comprimento entre 15 mm e 50 mm. O equipamento deve possuir regulagem de profundidade do pino, modo de disparo único e sequencial, luz de LED para iluminação da área de trabalho, trava de segurança contra disparos acidentais, visor de magazine, e empunhadura emborrachada com design ergonômico. Deve acompanhar 2 baterias 20V Li-Ion, 1 carregador bivolt automático, maleta ou bolsa para transporte, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt DCN680D2 (20V MAX XR Li-Ion), Makita XNB01Z (18V), Vonder PNB 20Li.	471261	Un.	02
29	SERRA TICO-TICO ORBITAL: Serra tico-tico orbital elétrica, de uso profissional, com potência mínima de 650W, tensão 220V ou bivolt automático, com capacidade de corte em madeira de no mínimo 85 mm e em metais de até 10 mm. Deve possuir sistema orbital com no mínimo 3 posições, velocidade variável controlada por gatilho, e sistema de troca rápida de lâminas sem chave (encaixe tipo T). Deve dispor de base ajustável para cortes em ângulo de até 45°, com estrutura reforçada e empunhadura ergonômica com revestimento emborrachado, além de saída para aspiração de pó. Deve ser fornecida com no mínimo de 1 lâmina para madeira, chave allen (se aplicável), manual em	268724	Un.	02

	português, e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt DWE300, Makita 4329, Bosch GST 650.			
30	PLAINA MANUAL TIPO N°4 – ACABAMENTO LISO: Plaina manual tipo nº 4, destinada ao desbaste leve e acabamento liso em superfícies de madeira. Deve possuir corpo em ferro fundido de alta resistência, base usinada e polida, com empunhaduras frontal e traseira em madeira ou material resistente ao impacto. A lâmina deve ser em aço endurecido, com largura mínima de 50 mm (2"), sistema de regulagem de profundidade e ajuste lateral da lâmina, além de capô metálico com parafuso de travamento. O equipamento deve ser indicado para uso profissional em carpintaria, marcenaria, mobiliário urbano, manutenção de estruturas de madeira e trabalhos de precisão, e acompanhar manual ou instruções básicas de uso em português. Deve possuir garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Global 12-164, Stanley Baily nº4 (12-004), Vonder PMV04.	245258	Un.	01
31	TRENA MANUAL CONVENCIONAL: Trena manual retrátil, com comprimento mínimo de 8 metros, largura mínima da fita de 25 mm, graduação em milímetros e polegadas, e revestimento antiferrugem e antirreflexo na lâmina metálica. A fita deve ser fabricada em aço temperado, possuir gancho metálico na extremidade, com trava de fita, alça para cinto e revestimento externo em borracha ou plástico ABS resistente a impacto. O estojo deve ser ergonômico e resistente, com sistema de recolhimento automático por mola interna e freio/trava de segurança para medição contínua. O produto deve estar conforme normas técnicas de precisão vigentes e conter identificação legível do fabricante. O fornecimento deve contemplar 10 (dez) unidades novas, de mesma marca e modelo, acompanhadas de nota fiscal, manual resumido ou instruções básicas de uso (se houver), e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Vonder 8m x 25mm, Stanley STHT30456-840, Irwin 10507780.	369095	Un.	20
32	ESQUADRO METÁLICO DE PRECISÃO: Esquadro metálico tipo carpinteiro, fabricado em aço temperado ou inoxidável, com base reta e régua de marcação em ângulo de 90°, destinado a medições, marcações e verificação de esquadro em estruturas de madeira, alvenaria, metais e outros materiais. Deve possuir graduação em milímetros gravada ou estampada (não adesiva), com precisão mínima de 1 mm, estrutura rígida e acabamento resistente à corrosão. O corpo do esquadro deve ter comprimento mínimo de 300 mm e largura da régua compatível para trabalhos de apoio em superfícies,	459435	Un.	06



	com orifício para pendurar ou armazenar. O fornecimento deve incluir 3 (três) unidades idênticas, acompanhadas de identificação legível do fabricante, nota fiscal e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Stanley 46-530, Irwin IWHT48434, Vonder EMV 300, Tramontina Master 43156/003.			
33	PLAINA ELÉTRICA MANUAL: Plaina elétrica manual portátil, com potência mínima de 550W, tensão 220V ou bivolt automático, indicada para desbaste e acabamento em madeira. Deve possuir largura de corte mínima de 82 mm, profundidade de corte ajustável de até 2 mm por passada, e velocidade mínima de rotação de 16.000 rpm. Deve apresentar base de alumínio usinada, empunhadura ergonômica com revestimento emborrachado, botão de trava de segurança, ajuste frontal de profundidade, exaustor lateral para remoção de cavacos, e dupla isolamento elétrica. O equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) unidades novas e idênticas, chave de troca de lâmina, guia paralela (limitador lateral), saco coletor de pó (se houver), manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt D26676, Makita KP0800, Bosch GHO 6500, Vonder PLV 600, Skil 1555.	220735	Un.	01
34	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA: Esmerilhadeira angular a bateria, tipo profissional, com tensão de alimentação de 20V, alimentada por bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), compatível com disco de 4.1/2" (115 mm). Deve possuir motor brushless (sem escovas), velocidade mínima de 9.000 rpm, e interruptor com gatilho de segurança e desligamento eletrônico. Deve possuir proteção contra sobrecarga, embreagem eletrônica para travamento, capa de proteção ajustável sem chave, empunhadura lateral removível e estrutura compacta e ergonômica, própria para uso contínuo em locais com restrição de energia elétrica. O fornecimento deve incluir no mínimo de 1 (uma) bateria de 20V (preferencialmente 4.0Ah ou superior), 1 carregador bivolt automático, 1 empunhadura lateral, 1 disco abrasivo, maleta rígida ou bolsa para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt DCG413B ou DCG413D2, Makita DGA454Z, Bosch GWS 18V-LI, Milwaukee M18 FSAGV115X, Vonder LAV 20Li.	628943	Un.	01
35	MÁQUINA DE PINTURA DE MEIO FIO: Sistema de partida: O sistema de partida da máquina deverá ser manual, utilizando-se de uma corda, conforme as exigências operacionais e a conveniência de aplicação. Compatibilidade com diversos tipos de tinta: A máquina deverá ser capaz de aplicar tintas		Un.	04

	<p>apropriadas para demarcação viária, tanto as de base aquosa quanto as de base solvente, garantindo flexibilidade na utilização de diferentes materiais.</p> <p>Especificações do motor: O motor do equipamento deverá ser 4 tempos a gasolina com potência mínima de 5,5 HP 160cc, assegurando robustez e desempenho adequado para as funções pretendidas.</p> <p>Capacidade de Vazão: A máquina deverá ter uma capacidade mínima de vazão de 5,0 litros por minuto, o que assegura a eficiência e a agilidade na aplicação da tinta. Válvulas para controle de pressão: A máquina deverá contar com válvulas para controle de pressão de entrada de material, de retorno e de saída em aço inox. Sistema de bomba: O equipamento deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox, trazendo segurança no manuseio e uma operacionalidade mais simples e intuitiva. Pressão mínima de operação: A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 3.600 PSI, garantindo uma aplicação uniforme e eficaz da tinta. Pistolas: A máquina deverá ser fornecida com 2 pistolas que poderão ser usadas simultaneamente ou individualmente, acionadas por manopla ou podendo ser retiradas do suporte e utilizadas manualmente, conforme a necessidade de operação. Discos de recorte: O equipamento deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado para maior durabilidade e melhor funcionalidade com a finalidade de trazer um melhor acabamento e permitir melhor alinhamento para a pintura de meio fio. Laser: O equipamento deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura de divisão de pistas. Mangueira: Cada pistola deverá estar acompanhada por uma mangueira com comprimento mínimo de 15 metros, proporcionando maior alcance e mobilidade durante a aplicação. Tanque para tinta: O equipamento deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta, com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente a bomba da máquina para um trabalho mais eficiente permitindo que a máquina trabalhe por gravidade assim também aumentando a durabilidade do equipamento, o mesmo deve conter um retorno essencial para a recuperação e reaproveitamento do material. Suporte para o tanque: O equipamento deverá possuir um suporte feito em aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque e também evitar problemas de quebra. Carrinho para transporte: A máquina deverá ser montada sobre um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento. O Carrinho deverá</p>			
--	--	--	--	--

	<p>ser de alta resistência e apresentar acabamento de qualidade. Rodas do carrinho: O carrinho deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara para maior facilidade no uso da máquina, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Dispositivo de descarga de energia: A máquina deve contar com um dispositivo para descarga de energia eletrostática, com ART (anotação de responsabilidade Técnica).</p>			
--	--	--	--	--

1.2. Não foi possível identificar código CATMAT específico para a máquina de pintura de meio-fio em virtude da peculiaridade e especificidade do equipamento, que se apresenta como um item personalizado e especializado, não possuindo correspondência direta com as definições padronizadas ou categorias usuais disponíveis no catálogo de materiais do setor público.

1.3. Por fim, cumpre destacar que, embora os catálogos oficiais (CATMAT/CATSER) tenham caráter orientador e complementador, em caso de eventual divergência entre suas informações e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas constantes no TR, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa à Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se as contratações em função da manutenção das atividades desta municipalidade tendo em vista que:

2.1.1. Considerando as demandas operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jataí - GO, torna-se tecnicamente justificada a necessidade de aquisição dos equipamentos listados, visando atender aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança operacional, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O atual cenário evidencia uma crescente demanda pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos, fruto tanto da expansão urbana quanto da intensificação das ações de gestão ambiental, paisagística e urbana, além da necessidade de reposição de equipamentos com vida útil comprometida.

2.2. Justificativas específicas por equipamento:

2.2.1. **Roçadeira Costal:** Equipamento fundamental para a manutenção de áreas verdes de difícil acesso, onde máquinas maiores não conseguem atuar adequadamente, como em taludes, encostas e locais com vegetação densa. A roçadeira costal, por ser portátil e com sistema de transporte nas costas do operador, proporciona maior mobilidade, conforto e eficiência, permitindo a realização dos serviços com menor esforço físico e maior segurança.

2.2.2. **Roçadeira Profissional de Alta Performance (Guidão):** Equipamento essencial para a execução eficiente da manutenção de áreas verdes extensas e variadas, como praças, canteiros, terrenos públicos e espaços urbanos. A roçadeira de guidão oferece maior controle, potência e versatilidade, permitindo o corte preciso de gramados, arbustos e vegetação mais densa, com redução do tempo e esforço operacional. Sua alta performance assegura maior produtividade, durabilidade e resistência, sendo indispensável para garantir a qualidade e regularidade dos serviços de conservação ambiental.

2.2.3. **Cortador de Grama:** Indispensável para o manejo de gramados em praças, jardins e áreas planas de médio porte. Proporciona acabamento de qualidade, uniformidade no corte e otimização do tempo de trabalho, além de reduzir custos operacionais quando comparado a métodos manuais;

2.2.4. **Microtrator Cortador de Grama:** Devido à crescente extensão de áreas verdes no município, torna-se imprescindível a utilização deste equipamento, que possibilita a roçagem

mecanizada de grandes gramados, parques, campos e canteiros centrais, otimizando o tempo e reduzindo significativamente o esforço manual. Sua operação traz maior rendimento diário e menor desgaste de equipamentos menores;

2.2.5. **Podador de Cerca Viva:** Equipamento específico e necessário para a poda precisa de cercas vivas, arbustos ornamentais, pingo de ouro e demais espécies utilizadas no paisagismo urbano. Garante maior qualidade estética, rapidez na execução e segurança aos operadores, além de preservar a saúde vegetal das plantas;

2.2.6. **Soprador:** Ferramenta indispensável para os serviços de limpeza de vias públicas, praças, calçadas, parques e canteiros, especialmente após a realização de roçagens, podas e cortes de grama. Facilita a remoção de folhas, galhos e detritos, proporcionando agilidade na limpeza, melhor apresentação dos espaços públicos e redução de tempo e mão de obra.

2.2.7. **Motosserra:** Fundamental para os serviços de poda de árvores de médio e grande porte, supressão de galhos, remoção de árvores caídas e manutenção preventiva em vias públicas, praças e áreas verdes. Além de ser essencial em situações emergenciais, como quedas de árvores durante temporais, evitando a interrupção de vias e riscos à população;

2.2.8. **Furadeira Elétrica Reversível:** Equipamento essencial para a realização de furos precisos e fixações em materiais diversos durante as atividades de manutenção e reparos de marcenaria e serralheria. A função reversível permite maior versatilidade nas operações, facilitando a retirada de parafusos e a correção de ajustes, o que contribui para a agilidade e qualidade dos serviços, reduzindo o tempo de execução e os custos com mão de obra;

2.2.9. **Parafusadeira/Furadeira a bateria:** Ferramenta indispensável para serviços de montagem, desmontagem, fixação e perfuração em diversos tipos de materiais, sendo amplamente utilizada nas rotinas de marcenaria, serralheria e manutenção urbana. Por ser portátil e dispensar o uso de fios, proporciona maior mobilidade, praticidade e segurança aos operadores, especialmente em locais de difícil acesso ou onde não há disponibilidade imediata de energia elétrica.

2.2.10. **Martetele rotativo Perfurador/Rompedor:** Equipamento essencial para execução de perfurações e demolições leves a médias em superfícies de concreto, alvenaria e outros materiais resistentes, sendo amplamente empregado nos serviços de manutenção, instalações e adaptações em praças, cemitérios, edificações públicas e estruturas urbanas em geral. Sua função dupla de perfuração e rompimento proporciona versatilidade e agilidade na execução das atividades, reduzindo o esforço físico dos operadores e garantindo maior eficiência nas intervenções técnicas realizadas pelas equipes de obras e manutenção.

2.2.11. **Lixadeira Orbital:** Ferramenta fundamental para acabamento e preparação de superfícies de madeira, metal ou pintura, sendo amplamente utilizada em serviços de marcenaria, serralheria e manutenção predial. A lixadeira orbital proporciona um lixamento uniforme e eficiente, otimizando o tempo de trabalho e garantindo qualidade no acabamento final das peças e superfícies tratadas.

2.2.12. **Lixadeira Angular:** Indicada para trabalhos de desbaste, nivelamento e acabamento em superfícies metálicas, madeira e alvenaria, sendo amplamente empregada em atividades de serralheria e manutenção urbana. A lixadeira angular permite intervenções rápidas e precisas, contribuindo para a preparação de superfícies antes da pintura ou soldagem, além de remover ferrugens e imperfeições.

2.2.13. **Lixadeira de Cinta:** Essencial para trabalhos pesados de desbaste e nivelamento em superfícies extensas de madeira, metal ou outros materiais, sendo especialmente útil em atividades de marcenaria e manutenção de mobiliário urbano. Sua estrutura robusta e o sistema de cinta abrasiva garantem maior rendimento na remoção de material e melhor acabamento em áreas

planas.

2.2.14. Esmerilhadeira Angular: Ferramenta indispensável para serviços de corte, desbaste, acabamento e remoção de rebarbas em metais, concretos e outros materiais resistentes, sendo amplamente utilizada em atividades de serralheria e manutenção urbana. Sua versatilidade permite o uso em diversas etapas do trabalho, desde a preparação de superfícies até o acabamento final, contribuindo para a agilidade e precisão nas intervenções.

2.2.15. Serra Mármore: Ferramenta essencial para cortes precisos em materiais como mármore, granito, cerâmica, concreto e alvenaria. Sua utilização é indispensável em serviços de construção, reforma, marcenaria e serralheria, especialmente na execução de cortes retos ou em ângulo, com rapidez e eficiência. A serra mármore contribui significativamente para a qualidade do acabamento, reduzindo desperdícios de material e otimizando o tempo de execução das atividades;

2.2.16. Rompedor Demolidor: Equipamento fundamental para a execução de serviços de demolição pesada em estruturas de concreto, pisos, calçadas e alvenaria. Sua utilização é indispensável em obras de manutenção, adaptação e reforma de áreas urbanas e edificações públicas, proporcionando maior agilidade e eficiência na remoção de materiais resistentes.

2.2.17. Extensão Elétrica Industrial: Essencial para viabilizar o uso de equipamentos elétricos em locais com acesso limitado a pontos de energia, especialmente em áreas externas, canteiros de obras e espaços públicos em manutenção. A extensão elétrica industrial possui maior resistência e capacidade de carga, sendo adequada para suportar ferramentas de alto consumo energético.

2.2.18. Rebitadeira Elétrica: Ferramenta indispensável para serviços de serralheria e manutenção urbana que demandam fixação de chapas metálicas, perfis e outros materiais com rebites. A rebitadeira elétrica proporciona maior agilidade, precisão e segurança nas montagens, em comparação ao uso de modelos manuais, além de reduzir significativamente o esforço físico dos operadores.

2.2.19. Pistola de Pintura HVLP: Essencial para os serviços de pintura urbana, especialmente na revitalização de mobiliário público, estruturas metálicas e sinalizações horizontais. A tecnologia HVLP (High Volume, Low Pressure) permite uma aplicação precisa e uniforme da tinta, com menor névoa e desperdício de material, garantindo acabamento de qualidade superior, além de promover maior economia de tinta.

2.2.20. Pistola Pintura Sucção: Ferramenta indispensável para execução de pinturas em superfícies maiores ou com menor necessidade de precisão detalhada, como gradis, portões, estruturas metálicas e muros. Sua operação por sistema de sucção permite o uso eficiente de tinta armazenada em recipiente acoplado, facilitando recargas rápidas e contínuas.

2.2.21. Betoneira Elétrica de Tambor Basculante: Essencial para a preparação de concreto e argamassas em serviços de pequeno e médio porte realizados pela equipe própria, como a execução de calçadas, fundações, carneiras, muretas e reparos diversos em áreas públicas. O modelo com tambor basculante proporciona maior praticidade no descarregamento do material e na limpeza do equipamento.

2.2.22. Equipamento de solda com eletrodo Revestido (Inversora MMA): Fundamental para os serviços de serralheria, manutenção e pequenas construções metálicas executadas pelas equipes da Secretaria. A tecnologia inversora garante maior eficiência energética, portabilidade e estabilidade do arco elétrico, permitindo soldagens mais precisas e com menor consumo de energia. O equipamento atende às demandas de reparos e confecção de estruturas metálicas, como grades, portões, suportes e reforços em mobiliário urbano, assegurando maior durabilidade e segurança nas intervenções.

2.2.23. Equipamento de solda MIG/MAG com Proteção Gasosa: Essencial para a execução de

serviços de serralheria que demandam soldagens de maior qualidade, acabamento e produtividade. A tecnologia MIG/MAG permite a soldagem contínua com menor geração de respingos, além de oferecer melhor controle sobre a união de chapas metálicas de diferentes espessuras. Sua utilização é indicada especialmente para fabricação e reparos de estruturas metálicas mais delicadas ou com necessidade de precisão estética, como gradis, suportes ornamentais e componentes urbanos. A operação com gás de proteção confere maior resistência às soldas, aumentando a vida útil das estruturas metálicas instaladas em ambientes urbanos.

2.2.24. **Compressor de Ar:** Equipamento indispensável para o funcionamento de diversas ferramentas pneumáticas e para a operação eficiente de pistolas de pintura, contribuindo diretamente para a qualidade e agilidade na execução de serviços de pintura, manutenção predial e marcenaria. O compressor possibilita uma pressão de ar constante e regulada, essencial para garantir uniformidade no acabamento das superfícies pintadas e eficiência no acionamento de dispositivos pneumáticos. Sua utilização reduz o esforço manual, aumenta a produtividade das equipes e assegura maior padronização nos serviços realizados.

2.2.25. **Serra Circular Elétrica:** Fundamental para os serviços de marcenaria e cortes precisos em madeira e derivados, este equipamento proporciona maior agilidade, precisão e segurança na execução das atividades. Sua utilização permite cortes retos com excelente acabamento, otimizando o tempo de produção e reduzindo o esforço físico dos operadores. Além disso, contribui para a padronização das peças produzidas e para o aproveitamento mais eficiente dos materiais, sendo uma ferramenta essencial no atendimento das demandas da manutenção urbana, fabricação de mobiliário e estruturas de apoio.

2.2.26. **Grampeador de mão:** Indicado para serviços de marcenaria, pequenos reparos e fixações diversas em materiais como madeira, tecido e plástico. Este equipamento é essencial para a montagem de painéis, estofamentos, acabamento de móveis e fixação de revestimentos leves, garantindo agilidade, precisão e firmeza na aplicação. Sua utilização melhora a produtividade, reduz o esforço manual e proporciona maior segurança e qualidade na execução dos trabalhos, sendo um item indispensável no suporte às atividades operacionais da Secretaria.

2.2.27. **Tupia Manual de Coluna:** Fundamental para trabalhos de marcenaria que exigem precisão no acabamento, acabamento em bordas, entalhes e rebaixos em madeira e materiais similares. A tupia de coluna proporciona maior estabilidade e controle durante a operação, permitindo cortes uniformes e detalhados, essenciais para a produção de peças de alta qualidade.

2.2.28. **Pinador a Bateria Tipo F:** Essencial para a fixação rápida e eficiente de peças de madeira, chapas e outros materiais utilizados em marcenaria e pequenos reparos. O pinador a bateria proporciona maior mobilidade e praticidade, eliminando a necessidade de fontes externas de energia e aumentando a produtividade das equipes.

2.2.29. **Serra Tico-Tico Orbital:** Fundamental para cortes precisos e versáteis em diversos materiais como madeira, metal e plástico, a serra tico-tico orbital permite ajustes de velocidade e movimento orbital, garantindo maior eficiência e acabamento superior.

2.2.30. **Plaina Manual Tipo nº4 – Acabamento Liso:** Essencial para o acabamento final em superfícies de madeira, esta plaina manual permite a remoção precisa de imperfeições, garantindo superfícies lisas e uniformes. Seu uso é indispensável em trabalhos de marcenaria e restauração, proporcionando melhor qualidade estética e funcionalidade às peças produzidas ou reparadas pela Secretaria, além de facilitar o preparo das superfícies para pintura ou outros tratamentos.

2.2.31. **Trena Manual Convencional:** Ferramenta básica e indispensável para medições precisas em atividades de construção, marcenaria, serralheria e manutenção urbana. A trena manual possibilita a aferição correta de dimensões, garantindo a execução adequada dos serviços e a

conformidade com as especificações técnicas dos projetos.

2.2.32. Esquadro Metálico de Precisão: Instrumento fundamental para garantir a exatidão e a precisão nos cortes e montagens em serviços de marcenaria, serralheria, construção e manutenção urbana. O esquadro metálico proporciona ângulos rigorosamente retos, facilitando o alinhamento correto das peças e estruturas.

2.2.33. Plaina Elétrica Manual: Equipamento essencial para aplainar, desbastar e nivelar superfícies de madeira com maior rapidez e eficiência em comparação às técnicas manuais. A plaina elétrica manual permite acabamentos precisos e uniformes em trabalhos de marcenaria e carpintaria, contribuindo para a qualidade estética e funcional das peças produzidas.

2.2.34. Lixadeira/Esmerilhadeira Angular a Bateria: Equipamento portátil e versátil, fundamental para realizar operações de lixamento, desbaste e acabamento em superfícies variadas, especialmente em locais com difícil acesso ou sem disponibilidade imediata de energia elétrica. A bateria proporciona mobilidade e autonomia, permitindo o uso em diversas áreas de manutenção, serralheria e marcenaria.

2.2.35. Máquina de Pintura de Meio Fio: Equipamento específico e essencial para a sinalização e demarcação urbana, especialmente na pintura de meio-fios em vias públicas, praças e espaços urbanos. Proporciona aplicação uniforme, rápida e precisa da tinta, garantindo maior durabilidade e qualidade do serviço, além de otimizar o uso do material e reduzir o tempo de execução em comparação com métodos manuais.

2.3. Síntese da necessidade:

2.3.1. A aquisição destes equipamentos justifica-se pela necessidade de:

2.3.1.1. Reposição de unidades danificadas ou com vida útil comprometida;

2.3.1.2. Ampliação do parque de equipamentos, compatível com o aumento da demanda dos serviços públicos;

2.3.1.3. Melhoria dos índices de produtividade e qualidade dos serviços prestados;

2.3.1.4. Redução dos custos operacionais e de manutenção corretiva;

2.3.1.5. Garantia de melhores condições de trabalho, segurança e ergonomia aos servidores;

2.3.1.6. Preservação da infraestrutura urbana, da salubridade pública e do bem-estar da população.

2.3.1.7. Dessa forma, a presente contratação é medida que se impõe, não apenas para assegurar a regularidade dos serviços públicos essenciais, mas também para promover a gestão eficiente dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Jataí-GO.

2.4. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

2.4.1. Chegou-se ao quantitativo total de equipamentos levando em consideração o estado de conservação e aumento do número de funcionários nas equipes de parques e jardins, sendo que após levantamento e análise técnica, verificou-se que alguns dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se com alto grau de desgaste, apresentando recorrentes problemas mecânicos, além de demandarem custos elevados de manutenção, o que torna antieconômica sua recuperação. Dessa forma, foi identificado que a substituição desses equipamentos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços, além de assegurar a segurança dos operadores e a eficiência nas atividades diárias.

2.4.2. Adicionalmente, o aumento do número de funcionários nas equipes de parques e jardins gera a necessidade de ampliar o quantitativo de equipamentos disponíveis, garantindo que as equipes tenham as ferramentas adequadas para desempenhar suas funções de maneira eficiente e com qualidade.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Levando em consideração o parcelamento do objeto por item, tendo em vista que o mesmo é divisível, e de natureza comum não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, uma vez que, a adoção de tal critério visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

3.2. A seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública neste caso em questão, sendo o critério de julgamento mais adequado será o de MENOR PREÇO, onde é disciplinado tal critério pelo Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme verifica-se abaixo:

Subseção III – Dos critérios de julgamento

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I – Menor preço;

[...];

4. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se fornecimento de forma parcelada, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, conforme levantamento de projeção de consumo e SEM HISTÓRICO DE CONSUMO, ou seja, sem quantitativo exato do uso, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com contratações diretas.

4.2. Com este sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos equipamentos licitados, aja vista que neste caso concreto a demanda do objeto a ser contratado poderá aumentar devido a vários fatores que fogem ao planejamento inicial de aquisição, tais como: equipamentos que vierem danificar tendo que ser substituído, criação de novas frentes de trabalho, entre outras.

4.3. Norteando-se pelo Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024 - que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jataí, estado de Goiás, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal – vislumbra-se a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme verifica-se abaixo:

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I - Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 98. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Não obstante, mais detalhes, os quais embasaram a escolha pelo Sistema Registro de Preços - SRP, podem ser consultados no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação atendendo as diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

6. NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS

6.1. Para fins de mister, declara-se que os produtos a serem adquiridos por este processo são de natureza comum, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, sendo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos novos, em linha de produção, destinados às atividades de roçagem, manutenção de áreas públicas, pintura, marcenaria e serralheria, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O objeto contempla 35 itens distintos, entre ferramentas portáteis e equipamentos de maior porte, com quantitativos definidos conforme levantamento técnico das equipes operacionais. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para entrega após emissão da ordem de fornecimento.

7.2. O recebimento dos bens ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na Rua 02 esq. c/ Rua 05, nº 50 – Setor Filostro Machado, na cidade de Jataí-GO, cabendo à contratada todas as despesas com transporte, descarga e acondicionamento adequado. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados de fábrica, originais, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, e garantia mínima de 12 (doze) meses, além de assistência técnica autorizada no município. Não há necessidade de montagem ou instalação especializada, salvo a entrega acompanhada dos itens que integram o funcionamento normal do equipamento.

7.3. A contratação justifica-se, do ponto de vista técnico, pela necessidade de substituir equipamentos desgastados e com falhas recorrentes, que comprometem a segurança dos servidores e a eficiência na execução dos serviços. Também se mostra essencial ampliar o parque de máquinas em razão da expansão das áreas públicas, o que demanda ferramentas modernas e de maior desempenho para garantir qualidade e continuidade nas atividades. Verificando do ponto de vista econômico, a solução reduz custos de manutenção corretiva e evita gastos desproporcionais com reparos emergenciais, que se revelam antieconômicos frente ao investimento em novos equipamentos. Além disso, a modernização e ampliação do parque de máquinas aumentará a produtividade das equipes e otimizará o uso dos recursos públicos, assegurando que a solução

escolhida seja a mais vantajosa para a Administração.

7.4. O ciclo de vida da solução abrange desde o planejamento e especificação do objeto, passando pela entrega, recebimento e utilização dos bens, até sua manutenção durante o período de garantia, com suporte por meio de assistência técnica e fornecimento de peças originais. A adoção de equipamentos em linha de produção, com suporte técnico garantido e peças de reposição disponíveis por no mínimo 5 anos, assegura a durabilidade e eficiência da solução. Ao final do ciclo, espera-se que a renovação do parque de equipamentos traga ganhos de produtividade, redução de custos operacionais e melhor qualidade dos serviços públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a satisfação da necessidade de contratação expressada pela área requerente a(s) contratada(s) deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Requisitos técnicos:

1.1.1.1. Os equipamentos precisam estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção;

1.1.1.2. Os equipamentos devem ser fornecidos embalado, original de fábrica, com seus devidos selos de autenticidade emitida pelo fabricante do equipamento;

1.1.1.3. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer peça para adequação do equipamento;

1.1.1.4. Os equipamentos e seus componentes deverão ser originais de fábrica, e não poderão passar por quaisquer modificações, adaptações, reforma ou recondicionamento, entre sua fabricação e sua entrega, isto é, o equipamento deverá sair pronto de fábrica e não deverão ser incluídas peças ou componentes;

1.1.1.5. Os equipamentos devem ser entregues com manuais de operação, manutenção e certificações de conformidade, em língua portuguesa;

1.1.1.6. Os equipamentos devem ser entregues prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: lâminas, discos, óleos, filtros, mangueiras, kits de ferramentas básicas, entre outros;

1.1.1.7. No período de utilização da garantia se necessário a utilização de peças e componentes de substituição, todos deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída, devendo ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante;

1.1.1.8. Os equipamentos deverão atender às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, especialmente as NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-17 – Ergonomia.

1.1.2. Requisitos Gerais:

1.1.2.1. A contratada deverá realizar o fornecimento e/ou execução dos serviços/produtos conforme as condições, prazos e datas estipuladas pela contratante, atendendo as exigências e estimativas a serem estabelecidas no documento “Termo de Referência”;

1.1.2.2. Ter disponibilidade para fornecer o objeto da contratação de forma parcelada mediante demanda da contratante;

1.1.2.3. A contratada deverá estar plenamente regular com as reponsabilidades fiscais as quais são exigências necessárias para contratação pela Administração pública.

1.1.2.4. A Contratada é obrigada a arcar com todas as despesas de transporte e tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos e seu fornecimento.

1.1.3. Sustentabilidade:

1.1.3.1. Priorização, sempre que possível, de equipamentos que apresentem menor emissão de poluentes, menor consumo de combustível ou energia e redução de ruídos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade ambiental;

1.1.3.2. Estímulo à contratação de fornecedores que adotem práticas socialmente responsáveis e comprometidos com a sustentabilidade;

1.1.3.3. Observação das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO no que couber quanto a qualidade dos produtos.

1.2. Subcontratação:

1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. Garantia da Contratação:

1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Vistoria:

1.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços e/ou fornecimento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento:

2.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada sob demanda da contratante.

10. MODELO E DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento será prestado sob demanda de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preço, não havendo quantitativo mínimo de pedidos.

10.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os produtos em perfeitas condições, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da entrega da ordem de fornecimento - OF em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

10.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da notificação.

10.4. Em havendo situação que impossibilite o fornecimento anterior a data da entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10.5. Os bens serão recebidos conforme descrição técnica, medidas/dimensões, e demais especificações constantes neste termo de referência.

10.6. Todos os produtos deverão estar embalados de fábrica, devendo ainda estar acondicionados de forma a assegurar a integridade e seu perfeito estado físico.

10.7. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção ativa e não poderão ser descontinuados ou fora de linha.

10.8. A entrega dos materiais será na sede da Secretaria de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Jataí-GO, localizado no endereço:

- 10.8.1. ENDEREÇO: Rua 02 esq. c/ Rua 05, nº 50 – Setor Filostro Machado, Jataí-GO;
- 10.8.2. RECEBIMENTO: Segunda à Sexta-feira das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h;
- 10.8.2.1. O dever previsto nos subitens anteriores implica em não admissão de entrega e recebimento dos equipamentos em local ou horário que não estejam de acordo com as informações de local e horários apresentados.
- 10.8.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 10.9.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo;
- 10.9.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 05 (cinco) dias úteis;
- 10.9.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. A Ata de Registro de Preços – ARP consequente desse processo terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia subsequente à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.3. Na luz do Art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços proveniente do presente processo licitatório poderá, mediante interesse expresso da Administração pública, ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços.
- 11.4. Os contratos a serem firmados oriundos da Ata de Registro de Preços deverão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses corridos, conforme Art. 105 da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

- 12.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 504.910,53** (Quinhentos e quatro mil e novecentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme MAPA DE PREÇOS acostado a este Termo referencial.
- 12.2. A metodologia de custos adotada para aferir os valores unitários aos quais subsidaram respectivamente a totalização dos valores globais dos itens foi a MÉDIA DE PREÇOS, tendo como base cotações realizadas no portal Banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA COSTAL	UNID.	15	R\$ 3.039,67	R\$ 45.595,05
2	ROÇADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE (GUIDÃO)	UNID.	15	R\$ 4.146,64	R\$ 62.199,60



3	CORTADOR DE GRAMA	UNID.	12	R\$ 3.616,46	R\$ 43.397,52
4	MICRO TRATOR	UNID.	4	R\$ 23.689,66	R\$ 94.758,64
5	PODADOR DE CERCA VIVA	UNID.	3	R\$ 1.387,74	R\$ 4.163,22
6	SOPRADOR COSTAL	UNID.	6	R\$ 4.523,33	R\$ 27.139,98
7	MOTO SERRA PROFISSIONAL	UNID.	4	R\$ 3.629,74	R\$ 14.518,96
8	FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL	UNID.	2	R\$ 469,31	R\$ 938,62
9	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATERIA	UNID.	2	R\$ 938,61	R\$ 1.877,22
10	MARTELETE ROTATIVO PERFURADOR / ROMPEDOR	UNID.	2	R\$ 1.042,96	R\$ 2.085,92
11	LIXADEIRA ORBITAL	UNID.	2	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
12	LIXADEIRA ANGULAR	UNID.	2	R\$ 716,21	R\$ 1.432,42
13	LIXADEIRA DE CINTA	UNID.	2	R\$ 915,48	R\$ 1.830,96
14	ESMERILHADEIRA ANGULAR	UNID.	2	R\$ 501,69	R\$ 1.003,38
15	SERRA MÁRMORE	UNID.	4	R\$ 404,70	R\$ 1.618,80
16	ROMPEDOR DEMOLIDOR	UNID.	1	R\$ 2.507,93	R\$ 2.507,93
17	EXTENSÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL	UNID.	10	R\$ 52,87	R\$ 528,70
18	REBITADEIRA ELÉTRICA	UNID.	3	R\$ 54,84	R\$ 164,52
19	PISTOLA DE PINTURA HVLP COM RESERVATÓRIO SUPERIOR	UNID.	4	R\$ 335,89	R\$ 1.343,56
20	PISTOLA PINTURA DE SUCCÃO	UNID.	4	R\$ 366,63	R\$ 1.466,52
21	BETONEIRA ELÉTRICA DE TAMBOR BASCULANTE	UNID.	2	R\$ 4.845,67	R\$ 9.691,34
22	EQUIPAMENTO DE SOLDA COM ELETRODO REVESTIDO (INVERSORA MMA)	UNID.	1	R\$ 1.093,09	R\$ 1.093,09
23	EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG/MAG COM PROTEÇÃO GASOSA	UNID.	1	R\$ 2.729,86	R\$ 2.729,86
24	COMPRESSOR DE AR	UNID.	1	R\$ 3.072,97	R\$ 3.072,97
25	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	UNID.	2	R\$ 1.514,54	R\$ 3.029,08
26	GRAMPEADOR DE MÃO	UNID.	3	R\$ 120,42	R\$ 361,26
27	TUPIA MANUAL DE COLUNA	UNID.	2	R\$ 952,26	R\$ 1.904,52
28	PINADOR A BATERIA TIPO F	UNID.	2	R\$ 394,61	R\$ 789,22
29	SERRA TICO-TICO ORBITAL	UNID.	2	R\$ 445,33	R\$ 890,66
30	PLAINA MANUAL TIPO N°4 - ACABAMENTO LISO	UNID.	1	R\$ 153,20	R\$ 153,20
31	TRENA MANUAL CONVENCIONAL	UNID.	20	R\$ 51,46	R\$ 1.029,20
32	ESQUADRO METÁLICO DE PRECISÃO	UNID.	6	R\$ 117,44	R\$ 704,64
33	PLAINA ELÉTRICA MANUAL	UNID.	1	R\$ 1.221,27	R\$ 1.221,27
34	LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA	UNID.	1	R\$ 668,06	R\$ 668,06
35	MÁQUINA DE PINTURA DE MEIO FIO	UNID.	4	R\$ 41.991,16	R\$ 167.964,64
TOTAL					R\$ 504.910,53

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do

Município de Jataí-Go, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2025.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes.

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos serviços efetivamente fornecidos, conforme preço previsto na ARP ou contrato, conforme Ordem de Fornecimento emitida.

14.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço entregue, conforme o caso.

14.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

14.8. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

15.1.1.1. Efetuar a execução do objeto nas condições técnicas e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações;

15.1.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

15.1.1.3. Realizar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias úteis, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

15.1.1.4. Caso a contratada não realize a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.1.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

15.1.1.7. Providenciar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a correção de falhas ou

irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

15.1.1.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.1.9. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.1.10. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

15.1.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

15.1.1.12. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

15.1.1.13. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si;

15.1.1.14. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atividades ou em conexão com ela, ainda que verificadas em dependência da CONTRATANTE;

15.1.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.1.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.1.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.1.18. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas;

15.1.1.19. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados;

15.1.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

16.1.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento para que seja submetida a correções.

- 16.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 16.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 16.1.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos fornecimentos de materias.
- 16.1.8. Realizar o(s) pagamento(s) a CONTRATADA decorrente(s) das demandas atendidas, de acordo com os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
- 16.1.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o instrumento contratual caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 16.1.10. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

17. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1. Reajuste em sentido estrito:
- 17.1.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO;
- 17.1.1.1. A data base é do orçamento estimado: JULHO/2025.
- 17.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 17.1.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 17.1.7.1. Indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto neste termo de referência;

17.1.7.2. Apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

17.1.7.3. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

17.1.7.4. Planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato.

17.1.8. Em caso de a CONTRATADA não requerer a aplicação do reajuste, tal situação será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

17.1.9. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

17.1.10. O reajuste será realizado por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

17.2. Revisão:

17.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

17.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

17.2.2.1. Indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do instrumento contratual passível(eis) de revisão;

17.2.2.2. Demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

17.2.2.3. Indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

17.2.2.4. Comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

17.2.2.5. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado.

17.2.2.6. Planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do instrumento de contrato.

17.2.3. A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do instrumento contratual.

17.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.

17.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

17.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

17.2.7. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reequilíbrio da

CONTRATADA, no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art.92, inciso XI da Lei 14.133/2021.

17.2.8. A REVISÃO será realizada por meio de termo aditivo, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

18. FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A Secretaria de Serviços Urbanos ficará responsável pela gestão/fiscalização da(s) futura(s) ARP(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

18.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues e/ou serviços prestados são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais;

18.2.1. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em documento distinto apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

18.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base no disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a contratações públicas.

19.2. Eventuais divergências entre este caderno e os demais documentos componentes do Edital poderão ser sanados pela própria Secretaria de Serviços urbanos ou pela Superintendência de Licitações e Contratos, sempre respeitando os prazos e os meios de encaminhamento da formalização prévia.

Jataí-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZANGELA DO CARMO DA SILVA
Assessora Executiva da Secretaria de Serviços Urbanos
Matrícula: 16208

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__
 SESSÃO PÚBLICA: ____/____/202__, às ____h____min.
 ÓRGÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$*
1	ROÇADEIRA COSTAL: Motor a gasolina 2 tempos, mínimo 2,1 HP, cilindrada mínima 51,7 cm ³ , sistema antivibração, partida manual, peso máximo 12 kg, com lâmina de 3 pontas e carretel de nylon, cinto ergonômico costal, tanque 1L, proteção de lâmina, norma NR-12. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>STIHL FR 230, Husqvarna 553RBX, Toyama TBC63C.</i>	Un.	15			
2	ROÇADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE (GUIDÃO): Roçadeira lateral profissional, tipo guidão, com motor a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 51 cm ³ , potência mínima de 2,4 kW (3,3 HP), peso máximo de 9,5 kg (sem conjunto de corte e combustível), tanque com capacidade mínima de 0,99 litro, diâmetro de corte de 420 mm (mínimo), podendo chegar a 480 mm com acessório adequado. Possui	Un.	15			



	<p>sistema de partida manual com auxílio de sistema facilitador, sistema de gestão eletrônica do motor que ajusta a mistura e ignição automaticamente, sistema antivibração com no mínimo 4 pontos de amortecimento, empunhadura tipo guidão ergonômica com comandos agrupados. Nível de ruído máximo de 113 dB(A) e vibração inferior a 3,0 m/s². Acompanha lâmina metálica de 3 pontas (Ø 300 mm), proteção de lâmina, cinto costal duplo acolchoado, óculos de proteção, ferramentas para manutenção e manual em português Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Equipamento equivalente ou superior ao padrão de mercado utilizado para roçagem pesada, <i>Stihl FS 490 C-EM</i>.</p>					
3	<p>CORTADOR DE GRAMA: Motor a gasolina 4 tempos, mínimo 5 HP, largura de corte 48 cm, partida e aceleração manuais, lâmina em aço SAE 1045, rodas com pneus em PVC, cabo dobrável, acabamento em tinta pó com tratamento anticorrosivo, sem recolhedor. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>Trapp MC-50G, Trapp CC50M, Toyama TLM510P</i>.</p>	Un.	12			
4	<p>MICRO TRATOR: Motor diesel 4 tempos, mínimo 10 HP, direção com guidão regulável, tração 2 rodas, compatível com carreta, roçadeira e arado, mínimo 6 marchas (4F + 2R), embreagem multidisco, capacidade de carga 1000 kg, freios independentes. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>Yanmar TC13, Brudden BTT12, Toyama TT110R-XP</i>.</p>	Un.	04			



5	PODADOR DE CERCA VIVA: Motor a gasolina 2 tempos, potência mínima 1 HP, cilindrada mínima 22,7 cm ³ , lâmina dupla de 450 mm, antivibração, partida manual, capacidade de corte de galhos até 20 mm, empunhadura ergonômica ajustável, peso máximo 5,5 kg. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de marca: <i>STIHL HS 45, Husqvarna 122HD60, Echo HCR-165ES.</i>	Un.	03			
6	SOPRADOR COSTAL: Motor a gasolina 2 tempos, potência mínima 4,3 HP, vazão de ar mínima 1200 m ³ /h, velocidade mínima 100 m/s, sistema antivibração, mochila acolchoada, peso máximo 11,5 kg, partida manual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>STIHL BR 800, Husqvarna 580BTS, Echo PB-8010.</i>	Un.	06			
7	MOTO SERRA PROFISSIONAL: Motor a gasolina 2 tempos, potência mínima 3,4 HP, cilindrada mínima 50,2 cm ³ , sabre mínimo 18", sistema antivibração, corrente 0,325, lubrificação automática, peso máximo 5,9 kg (sem sabre e corrente), partida manual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado ou município, com fornecimento de peças por no mínimo 5 anos. Referência de mercado: <i>STIHL MS 362, Husqvarna 550XP, Echo CS-590.</i>	Un.	04			
8	FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL: Furadeira elétrica reversível de impacto, potência mínima de 600 W, mandril de 13 mm, velocidade variável, função reversível, empunhadura lateral giratória e limitador de profundidade. Referência de mercado: <i>Stanley SDH600, Razi RZ-FI600/M2 ou similar;</i>	Un.	02			



9	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA: Parafusadeira/furadeira sem fio, com bateria de íons de lítio de 18V ou 20V, velocidade variável, função reversível e mandril de aperto rápido (sem chave), permitindo troca ágil de acessórios. Acompanhar duas baterias recarregáveis, um carregador compatível (bivolt ou 220V), e apresentar estrutura ergonômica e resistente para uso profissional. Referência de mercado: Bosch GSR 1000 Smart, Makita DF333DWYE;	Un.	02			
10	MARTELETE ROTATIVO PERFORADOR/ROMPEDOR: Martetele rotativo perfurador/rompedor, com potência mínima de 800W, três funções de operação (perfuração, perfuração com impacto e rompimento), encaixe SDS Plus e empunhadura auxiliar ajustável. Deve acompanhar maleta para transporte e acessórios básicos (brocas e ponteiros). A ferramenta deve ser resistente, possuir botão de trava para uso contínuo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Bosh GBH 2-24 D, Makita HR2470;	Un.	02			
11	LIXADEIRA ORBITAL: Lixadeira orbital, com potência mínima de 200W, tensão de 220V ou bivolt, base compatível com lixas padrão (1/4 de folha A4), dotada de sistema de fixação por presilhas ou velcro, equipada com coletor de pó (saco, reservatório ou sistema de extração). A ferramenta deve ser adequada para lixamento de superfícies de madeira, massa corrida e outros materiais de acabamento, possuir estrutura ergonômica com empunhadura emborrachada, e ser fornecida com manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Bosch GSS 140-1 A, Makita BO3710;	Un.	02			
12	LIXADEIRA ANGULAR: Lixadeira angular, com potência mínima de 800W, tensão 220V ou bivolt, compatível com discos abrasivos de 4 ½" (115 mm) ou 5" (125 mm), com	Un.	02			



	rotação mínima de 10.000 RPM, botão trava do eixo (spindle lock), e empunhadura auxiliar lateral removível. Acompanha capa de proteção ajustável e manual de instruções em português. O equipamento deve possuir sistema de dupla isolamento elétrica, estrutura resistente a impactos e garantia mínima de 12 meses. Referência de Mercado: Bosch GWS 850, Makita GA4530R;					
13	LIXADEIRA DE CINTA: Lixadeira de cinta, com potência mínima de 800W, tensão 220V ou bivolt, compatível com lixas de cinta nas dimensões aproximadas de 76 x 457 mm ou padrão equivalente, dotada de controle de velocidade, sistema de ajuste da centralização da lixa, e coletor de pó integrado (saco ou reservatório). O equipamento deve apresentar empunhadura ergonômica, estrutura reforçada para uso contínuo, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Makita 9403 ou M9400b, Bosch PBS 75 AE;	Un.	02			
14	ESMERILHADEIRA ANGULAR: Esmerilhadeira angular, com potência mínima de 800W, tensão de 220V, compatível com discos de 4 ½" (115 mm), devendo possuir empunhadura lateral removível, capa de proteção ajustável, trava de eixo (spindle lock) e sistema de dupla isolamento elétrica. A ferramenta deve apresentar corpo resistente, empunhadura ergonômica e ser adequada para trabalhos de desbaste e corte em metais, alvenaria ou concreto. Deve acompanhar manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Bosch GWS 850, Makita GA4530R;	Un.	02			
15	SERRA MÁRMORE: Serra mármore elétrica, com potência mínima de 1.300W, compatível com disco de 110 mm (4 3/8"), para uso em corte de materiais como cerâmica, alvenaria e granito. Deve possuir guia lateral de corte, base	Un.	04			



	ajustável para cortes retos e em ângulo (até 45°), botão trava para uso contínuo e estrutura com dupla isolamento elétrica. A ferramenta deve apresentar carcaça resistente, empunhadura ergonômica e estar acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Makita 4100NH3Z, Bosch GDC 150 Titan;					
16	ROMPEDOR DEMOLIDOR: Rompedor demolidor elétrico, com potência mínima de 1.500W, indicado para serviços pesados de demolição de concreto e alvenaria. Deve possuir sistema de encaixe do tipo SDS Max ou hexagonal, empunhadura auxiliar ajustável, estrutura reforçada com carcaça metálica, e sistema de absorção de vibração. O equipamento deve ser fornecido com maleta rígida para transporte e ponteiro ou talhadeira, além de manual de instruções em português. Deve contar com garantia mínima de 12 meses e preferencialmente possuir certificação do INMETRO ou declaração de conformidade técnica do fabricante. Referência de mercado: Bosch GSH 11 E (SDS Max), Makita HM0870C (SDS Max), Vonder RDO 1500 (hexagonal), DeWalt D25810K-BR (SDS Max).	Un.	01			
17	EXTENSÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL: Extensão elétrica industrial, com comprimento mínimo de 10 metros, dotada de cabo do tipo PP, com plugue tripolar (padrão NBR 14136) e mínimo de 2 tomadas compatíveis com o mesmo padrão. O cabo deve possuir bitola adequada à potência das ferramentas elétricas utilizadas (mínimo de 2,5 mm ² para cargas de até 20A), com isolamento reforçado e resistência ao uso em ambiente externo e obras civis. Deve ser fornecida montada, pronta para uso, com componentes devidamente fixados e isolados, e apresentar garantia mínima de 12 meses.	Un.	10			



	Referência de mercado: Pial Legrand, Schneider Electric;					
18	REBITADEIRA ELÉTRICA: Rebitadeira elétrica profissional, com alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático, compatível com rebites de alumínio, aço e aço inoxidável, nos diâmetros de 2,4 mm (3/32"), 3,2 mm (1/8"), 4,0 mm (5/32") e 4,8 mm (3/16"). Deve possuir sistema de acionamento automático, força de tração mínima de 10.000 N, curso mínimo de 20 mm, e ser equipada com reservatório traseiro para pinos rompidos. O equipamento deve apresentar design ergonômico, estrutura leve e resistente, empunhadura emborrachada, botão de segurança, e ser fornecido com maleta para transporte, bicos adaptadores para os diferentes diâmetros e manual de instruções em português. Possuir garantia mínima de 12 meses, certificação do INMETRO ou declaração de conformidade técnica do fabricante. Referência de mercado: Vonder REE 10K, MTX 708799, Pneutec PT-380E;	Un.	03			
19	PISTOLA DE PINTURA HVLP COM RESERVATÓRIO SUPERIOR: Pistola de pintura do tipo HVLP (High Volume Low Pressure), de uso profissional, com alimentação por gravidade e reservatório superior com capacidade mínima de 600 ml. Deve possuir corpo em alumínio anodizado ou material metálico resistente à corrosão, bico e agulha em aço inox ou latão, e três regulagens independentes: leque, vazão de tinta e pressão de ar. A pistola deve ser compatível com compressores de ar que operem em pressões entre 20 e 40 psi, possuir rosca de entrada de ar padrão 1/4" NPT, e diâmetro do bico entre 1,3 mm e 1,5 mm, ideal para aplicação de tintas automotivas, sintéticas, esmaltes, vernizes, seladores e produtos à base d'água ou solvente. Acompanhar copo em polietileno	Un.	04			



	resistente, filtro no reservatório, chave multifuncional de manutenção, escova de limpeza, manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Arprex HVLP 24, Steula BC 77 HVLP;					
20	PISTOLA DE PINTURA SUCCÃO: Pistola de pintura convencional por sucção, modelo tipo G2 ou equivalente, de uso profissional, com reservatório inferior em alumínio com capacidade de 1 litro, alimentação de tinta por sistema de sucção e corpo metálico resistente à corrosão. Deve possuir bico com diâmetro entre 1,4 mm e 1,7 mm, regulagens independentes de vazão de tinta, abertura de leque e pressão de ar, e operar com pressão de trabalho entre 30 e 50 psi. Deve ser compatível com compressores de ar convencionais (rosca padrão 1/4"), adequada para aplicação de tintas sintéticas, esmaltes, vernizes, seladores e produtos à base de solvente ou água. Acompanha chave de manutenção, manual de instruções em português e deve possuir garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Puma G1 Profissional – Reservatório de 1L, Chiaperini CP-1 – 1L, Pistola de Pintura Profissional Puma MP250F 1L, Wimpel P1 Alumínio – 1L;	Un.	04			
21	BETONEIRA ELÉTRICA DE TAMBOR BASCULANTE: Betoneira elétrica de tambor basculante, com capacidade nominal mínima de 400 litros, ideal para mistura de concreto, argamassa e materiais similares. Deve possuir estrutura metálica reforçada, tambor em aço com espessura mínima de 2,0 mm, pás misturadoras internas fixas, sistema de basculamento manual com volante e cremalheira, e chassi com rodas para deslocamento. O motor deve ter potência mínima de 1,5 CV (cavalos-vapor), monofásico, tensão de 220V ou bivolt automático, com chave de acionamento	Un.	02			



	liga/desliga protegida. Deve apresentar grau de proteção IP-21 ou superior, e sistema de aterramento conforme norma NBR 5410. A betoneira deve acompanhar manual de instruções em português, placa de identificação legível com dados do fabricante, e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: CSM 400L, Menegotti 400L.					
22	EQUIPAMENTO DE SOLDA COM ELETRODO REVESTIDO (INVERSORA MMA): Máquina de solda elétrica do tipo inversora (MMA), compatível com o processo de soldagem por eletrodo revestido, para uso em serviços de manutenção urbana, serralheria e obras civis. Deve operar em tensão de entrada 220V ou bivolt automático, com corrente de solda ajustável entre 20 A e 200 A, permitindo o uso de eletrodos E6013 e E7018 até 4,0 mm. O equipamento deve possuir sistema de proteção térmica contra sobreaquecimento, ventilação forçada, display digital de corrente, estrutura leve e compacta, com alça para transporte. Deve acompanhar porta-eletrodo com cabo de no mínimo 2 metros, garra negativa com cabo de aterramento, escova de limpeza, e manual de instruções em português. Referência de mercado: Vonder SMIV 200, Balmer Vulcano 200 ^o , ESAB EasyARC 165i.	Un.	01			
23	EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG/MAG COM PROTEÇÃO GASOSA: Máquina de solda elétrica do tipo MIG/MAG, de uso profissional, para soldagem de metais com gás de proteção ativo ou inerte. Deve operar em tensão de entrada 220V monofásica, com corrente de soldagem mínima ajustável de 30 A a 200 A, compatível com arames de aço carbono (ER70S-6), inox e galvanizado, com diâmetros entre 0,8 mm e 1,0 mm. O equipamento deve possuir alimentador de arame integrado, tocha MIG com cabo, conector de rolo de arame, mangueira para gás,	Un.	01			



	regulador de pressão com manômetro para CO ₂ ou mistura, garra de aterramento, e estrutura metálica com rodízios ou alça para transporte. Deve permitir uso com ou sem gás (reversível para arame tubular), conforme necessidade da aplicação. Deve acompanhar manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses. Referência de Mercado: Balmer MIG 195 Flex, ESAB LHN 220i Plus Multi Process, V8 Brasil MIG 195 Flex.					
24	COMPRESSOR DE AR: Compressor de ar de pistão, com reservatório de 100 litros, potência mínima de 2 CV, pressão máxima de trabalho de 120 a 140 lbf/pol ² (psi) e deslocamento teórico de 10 pés ³ /min (aproximadamente 283 L/min). Deve operar em tensão 220V monofásica ou bivolt, possuir motor elétrico com proteção térmica, cabeçote em ferro fundido com dois cilindros, e sistema de lubrificação a óleo. O equipamento deve contar com manômetro duplo, pressostato automático com regulagem de pressão, válvula de segurança, pés com amortecedores ou rodas para deslocamento, e registro de saída com engate rápido. Deve acompanhar manual de instruções em português, possuir selo de conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, e apresentar garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: Schulz MSV 10/100 (2CV), Motomil CMV 10/100L (2CV), Vonder 2CV 100L Monofásico.	Un.	01			
25	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA: Serra circular elétrica portátil, com potência mínima de 1.800W, tensão 220V, compatível com discos de corte de 7.1/4 polegadas (185 mm). Deve possuir base ajustável para corte em ângulo de até 57°, com ajuste rápido de profundidade, trava de eixo para troca de disco, empunhadura ergonômica emborrachada e proteção retrátil do disco com retorno automático. O	Un.	02			



	<p>equipamento deve apresentar estrutura reforçada em alumínio ou liga metálica, sistema de extração de pó ou adaptador para aspirador, e ser fornecido com chave de troca, disco de serra padrão, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referência de mercado: DeWalt DWE575, Makita 5007N, Bosh GKS 190, Volder SCV 1850.</p>					
26	<p>GRAMPEADOR DE MÃO: Grampeador de mão tipo profissional, com estrutura em alumínio fundido ou aço resistente, compatível com grampos tipo T50 ou similares, e comprimento de até 14 mm. Deve possuir cabo ergonômico com revestimento emborrachado, mecanismo de retorno rápido (ação reversível), ajuste de força de impacto e trava de segurança para armazenamento. Deve ser adequado para aplicações em madeira, drywall, plástico, papelão e materiais sintéticos, com uso em manutenção urbana, fixação de telas, forros, isolamento térmico, estofaria e lonas. Deve acompanhar mínimo de 1.000 grampos T50 (divididos em tamanhos variados entre 6 e 14 mm) e manual de instruções em português. Referências de mercado: Dewalt DWHTTR350, Stanley TR150HL, Vonder GME 1000.</p>	Un.	03			
27	<p>TUPIA MANUAL DE COLUNA: Tupia manual de coluna, de uso profissional, com potência mínima de 1.300W, tensão de alimentação 220V ou bivolt automático, e base redonda de alumínio, do tipo ajustável com coluna de imersão (com trava de profundidade e mola de retorno). Deve possuir controle eletrônico de velocidade variável, partida suave (soft start), e trava do eixo para troca rápida da fresa. Compatível com pinças de 6 mm e 8 mm, deve ter curso de imersão de no mínimo 50 mm, velocidade variável entre 11.000 e 28.000 rpm, e botão para ajuste fino de profundidade. A estrutura deve ser reforçada e ergonômica, com dupla isolamento,</p>	Un.	02			



	empunhaduras laterais emborrachadas, e acompanhar guia paralela, adaptador para aspiração de pó, chaves de troca, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Bosch GOF 130, Makita RT0700CX2, DeWalt D26204K, Vonder TUV 1300.					
28	PINADOR A BATERIA TIPO F: Pinador tipo F, 18GA, alimentado por bateria recarregável de íons de lítio 20V, sem fio, com motor brushless (sem escovas) e tecnologia de acionamento sem gás. Compatível com pinos tipo F de 18GA, com comprimento entre 15 mm e 50 mm. O equipamento deve possuir regulagem de profundidade do pino, modo de disparo único e sequencial, luz de LED para iluminação da área de trabalho, trava de segurança contra disparos acidentais, visor de magazine, e empunhadura emborrachada com design ergonômico. Deve acompanhar 2 baterias 20V Li-Ion, 1 carregador bivolt automático, maleta ou bolsa para transporte, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt DCN680D2 (20V MAX XR Li-Ion), Makita XNB01Z (18V), Vonder PNB 20Li.	Un.	02			
29	SERRA TICO-TICO ORBITAL: Serra tico-tico orbital elétrica, de uso profissional, com potência mínima de 650W, tensão 220V ou bivolt automático, com capacidade de corte em madeira de no mínimo 85 mm e em metais de até 10 mm. Deve possuir sistema orbital com no mínimo 3 posições, velocidade variável controlada por gatilho, e sistema de troca rápida de lâminas sem chave (encaixe tipo T). Deve dispor de base ajustável para cortes em ângulo de até 45°, com estrutura reforçada e empunhadura ergonômica com revestimento emborrachado, além de saída para aspiração de pó. Deve ser fornecida com no mínimo de 1 lâmina para madeira, chave allen (se aplicável),	Un.	02			



	manual em português, e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt DWE300, Makita 4329, Bosch GST 650.					
30	PLAINA MANUAL TIPO Nº4 – ACABAMENTO LISO: Plaina manual tipo nº 4, destinada ao desbaste leve e acabamento liso em superfícies de madeira. Deve possuir corpo em ferro fundido de alta resistência, base usinada e polida, com empunhaduras frontal e traseira em madeira ou material resistente ao impacto. A lâmina deve ser em aço endurecido, com largura mínima de 50 mm (2"), sistema de regulagem de profundidade e ajuste lateral da lâmina, além de capô metálico com parafuso de travamento. O equipamento deve ser indicado para uso profissional em carpintaria, marcenaria, mobiliário urbano, manutenção de estruturas de madeira e trabalhos de precisão, e acompanhar manual ou instruções básicas de uso em português. Deve possuir garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Global 12-164, Stanley Baily nº4 (12-004), Vonder PMV04.	Un.	01			
31	TRENA MANUAL CONVENCIONAL: Trena manual retrátil, com comprimento mínimo de 8 metros, largura mínima da fita de 25 mm, graduação em milímetros e polegadas, e revestimento antiferrugem e antirreflexo na lâmina metálica. A fita deve ser fabricada em aço temperado, possuir gancho metálico na extremidade, com trava de fita, alça para cinto e revestimento externo em borracha ou plástico ABS resistente a impacto. O estojo deve ser ergonômico e resistente, com sistema de recolhimento automático por mola interna e freio/trava de segurança para medição contínua. O produto deve estar conforme normas técnicas de precisão vigentes e conter identificação legível do fabricante. O fornecimento deve contemplar 10 (dez) unidades novas, de mesma marca e modelo, acompanhadas de	Un.	20			



	nota fiscal, manual resumido ou instruções básicas de uso (se houver), e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Vonder 8m x 25mm, Stanley STHT30456-840, Irwin 10507780.					
32	ESQUADRO METÁLICO DE PRECISÃO: Esquadro metálico tipo carpinteiro, fabricado em aço temperado ou inoxidável, com base reta e régua de marcação em ângulo de 90°, destinado a medições, marcações e verificação de esquadro em estruturas de madeira, alvenaria, metais e outros materiais. Deve possuir graduação em milímetros gravada ou estampada (não adesiva), com precisão mínima de 1 mm, estrutura rígida e acabamento resistente à corrosão. O corpo do esquadro deve ter comprimento mínimo de 300 mm e largura da régua compatível para trabalhos de apoio em superfícies, com orifício para pendurar ou armazenar. O fornecimento deve incluir 3 (três) unidades idênticas, acompanhadas de identificação legível do fabricante, nota fiscal e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: Stanley 46-530, Irwin IWHT48434, Vonder EMV 300, Tramontina Master 43156/003.	Un.	06			
33	PLAINA ELÉTRICA MANUAL: Plaina elétrica manual portátil, com potência mínima de 550W, tensão 220V ou bivolt automático, indicada para desbaste e acabamento em madeira. Deve possuir largura de corte mínima de 82 mm, profundidade de corte ajustável de até 2 mm por passada, e velocidade mínima de rotação de 16.000 rpm. Deve apresentar base de alumínio usinada, empunhadura ergonômica com revestimento emborrachado, botão de trava de segurança, ajuste frontal de profundidade, exaustor lateral para remoção de cavacos, e dupla isolamento elétrica. O equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) unidades novas e idênticas, chave de troca de lâmina, guia paralela (limitador lateral), saco	Un.	01			



	coletor de pó (se houver), manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt D26676, Makita KP0800, Bosch GHO 6500, Vonder PLV 600, Skil 1555.					
34	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA: Esmerilhadeira angular a bateria, tipo profissional, com tensão de alimentação de 20V, alimentada por bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), compatível com disco de 4.1/2" (115 mm). Deve possuir motor brushless (sem escovas), velocidade mínima de 9.000 rpm, e interruptor com gatilho de segurança e desligamento eletrônico. Deve possuir proteção contra sobrecarga, embreagem eletrônica para travamento, capa de proteção ajustável sem chave, empunhadura lateral removível e estrutura compacta e ergonômica, própria para uso contínuo em locais com restrição de energia elétrica. O fornecimento deve incluir no mínimo de 1 (uma) bateria de 20V (preferencialmente 4.0Ah ou superior), 1 carregador bivolt automático, 1 empunhadura lateral, 1 disco abrasivo, maleta rígida ou bolsa para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Referências de mercado: DeWalt DCG413B ou DCG413D2, Makita DGA454Z, Bosch GWS 18V-LI, Milwaukee M18 FSAGV115X, Vonder LAV 20Li.	Un.	01			
35	MÁQUINA DE PINTURA DE MEIO FIO: Sistema de partida: O sistema de partida da máquina deverá ser manual, utilizando-se de uma corda, conforme as exigências operacionais e a conveniência de aplicação. Compatibilidade com diversos tipos de tinta: A máquina deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcação viária, tanto as de base aquosa quanto as de base solvente, garantindo flexibilidade na utilização de diferentes materiais.	Un.	04			



<p>Especificações do motor: O motor do equipamento deverá ser 4 tempos a gasolina com potência mínima de 5,5 HP 160cc, assegurando robustez e desempenho adequado para as funções pretendidas. Capacidade de Vazão: A máquina deverá ter uma capacidade mínima de vazão de 5,0 litros por minuto, o que assegura a eficiência e a agilidade na aplicação da tinta. Válvulas para controle de pressão: A máquina deverá contar com válvulas para controle de pressão de entrada de material, de retorno e de saída em aço inox. Sistema de bomba: O equipamento deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox, trazendo segurança no manuseio e uma operacionalidade mais simples e intuitiva. Pressão mínima de operação: A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 3.600 PSI, garantindo uma aplicação uniforme e eficaz da tinta. Pistolas: A máquina deverá ser fornecida com 2 pistolas que poderão ser usadas simultaneamente ou individualmente, acionadas por manopla ou podendo ser retiradas do suporte e utilizadas manualmente, conforme a necessidade de operação. Discos de recorte: O equipamento deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado para maior durabilidade e melhor funcionalidade com a finalidade de trazer um melhor acabamento e permitir melhor alinhamento para a pintura de meio fio. Laser: O equipamento deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura de divisão de pistas. Mangueira: Cada pistola deverá estar acompanhada por uma mangueira com comprimento mínimo de 15 metros,</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>proporcionando maior alcance e mobilidade durante a aplicação.</p> <p>Tanque para tinta: O equipamento deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta, com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente a bomba da máquina para um trabalho mais eficiente permitindo que a máquina trabalhe por gravidade assim também aumentando a durabilidade do equipamento, o mesmo deve conter um retorno essencial para a recuperação e reaproveitamento do material.</p> <p>Suporte para o tanque: O equipamento deverá possuir um suporte feito em aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque e também evitar problemas de quebra.</p> <p>Carrinho para transporte: A máquina deverá ser montada sobre um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento. O Carrinho deverá ser de alta resistência e apresentar acabamento de qualidade.</p> <p>Rodas do carrinho: O carrinho deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara para maior facilidade no uso da máquina, sendo permitida a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento.</p> <p>Dispositivo de descarga de energia: A máquina deve contar com um dispositivo para descarga de energia eletrostática, com ART (anotação de responsabilidade Técnica).</p>					
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

*Utilizar a seguinte fórmula:

$$"VT" = "VU" \times "QTDE"$$

Onde:

VT = Valor total;

VU = Valor unitário;

QTDE= Quantidade;

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **CONTRATANTE**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início dos serviços/fornecimento do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem para início do fornecimento do objeto/prestação dos serviços.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao

Município de Jataí

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. Está ciente que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, sob pena de desclassificação.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
4. Declara sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, até a data da presente sessão.
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa em questão, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OBSERVAÇÃO 1 (APENAS COOPERATIVAS):

Caso organizado o licitante seja organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBSERVAÇÃO 2

As declarações acima estão dispensadas se forem declaradas e marcadas em campo próprio no sistema da plataforma de licitação eletrônica, utilizado por este órgão.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__

(Papel timbrado da empresa)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

(Papel timbrado da empresa)

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/21, conhecer e aceitar todas
as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/202__**, bem como de seus anexos e
que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e
habilitação no mesmo, ou seja, que não temos restrições quanto às certidões e demais documentos
exigidos pelo Edital e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº ___/___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.367/2025

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, representado pelo Prefeito **GENEILTON FILHO DE ASSIS**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 617.726.901-04, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 617.726.901-04, no qual foi designado pelo Decreto nº 01 de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº ___/202___ para Sistema Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresas do ramo para o fornecimento de máquinas e equipamentos destinados às atividades de roçagem, manutenção de áreas públicas, pintura, marcenaria e serralheria, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante deste, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Serviços Urbanos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da

adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A presente ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se for o caso.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.5.1. Por razão de interesse público;
- 10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11.4. A Licitante Registrada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- 11.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total da presente ata;
- 11.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.4.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da presente ata;
- 11.4.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da presente ata;

- 11.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.4.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes registrados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.5.1. advertência;
- 11.5.2. multa;
- 11.5.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 11.5.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.7. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 11.8. Para as infrações previstas nos itens 11.4.1, 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.9. Para as infrações previstas nos itens 11.4.5, 11.4.6, 11.4.7, 11.4.8 e 11.4.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.12. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1

11.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

11.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.19. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jataí, XX de xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE JATAÍ
João Geraldo de Souza Braga
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 01/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante Registrada

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Responsável pela confecção da Minuta da Ata de Registro de Preços
Daniela Barros da Silva Borges
Matrícula 16726

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato: -----/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE JATAÍ-GO E A EMPRESA-----
NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, representado pelo Prefeito **GENEILTON FILHO DE ASSIS**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 617.726.901-04, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 279.678.671-49, no qual foi designado pelo Decreto nº 01 de 03 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, com sede na-----, estado de-----, neste ato representada por seu-----, CIC/MF nº-----, residente e domiciliado-----.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do **Processo Administrativo nº 42.367/2025**, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS VALORES

1.1. A licitação oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XX** e os respectivos contratos tem como objeto a contratação de empresas do ramo para o fornecimento de máquinas e equipamentos destinados às atividades de roçagem, manutenção de áreas públicas, pintura, marcenaria e serralheria, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA sagrou vencedora dos itens discriminados na Tabela 1 a seguir, com os respectivos valores:

TABELA 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. O presente contrato perfaz o valor total de R\$ XXX (XXX).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1.5.1. O Termo de Referência;

- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. Proposta da CONTRATADA;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses corridos, contados de __/__/__ a __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2025, ocorrerá à conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Jataí
Unidade	Secretaria de Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária	15.452.1539.2.105 – 3.3.90.30.26/42
Fonte	100.000

Órgão	Prefeitura Municipal de Jataí
Unidade	Secretaria de Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária	15.452.1539.1.157 – 4.4.90.52.40/28/34/38
Fonte	200.000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. O pagamento será realizado, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos fornecimentos de materiais, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo a esse contrato.

4.2. O fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios dos fornecimentos de materiais.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.3.1. Caso a Contratada não comprove a regularidade fiscal e trabalhista, será emitida notificação pela CONTRATANTE a CONTRATADA para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularize, será iniciado o processo de extinção contratual, podendo gerar aplicação de multa.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

5.1.1.1 A data base do orçamento estimado é: julho/2025.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2.1 Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

5.1.7.1 indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

5.1.7.2 apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

5.1.7.3 planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

5.1.7.4 planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

5.1.8. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

5.1.9. O reajuste será realizado por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

5.2. DA REVISÃO

5.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

5.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

5.2.2.1 indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

5.2.2.2 demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

5.2.2.3 indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

5.2.2.4 comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

5.2.2.5 planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

5.2.2.6 planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

5.2.3. A revisão deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

5.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de revisão.

5.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de revisão, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

5.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

5.2.7. A revisão será realizada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATANTE no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

6.1.1. Obrigada a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 6.1.2.** Solicitar a entrega dos materiais à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF);
- 6.1.3.** Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização do objeto.
- 6.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
- 6.1.5.** Rejeitar o objeto contratado que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.1.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.8.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos fornecimentos de matérias.
- 6.1.9.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 6.1.10.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.11.** Realizar o(s) pagamento(s) a CONTRATADA decorrente(s) das demandas atendidas, de acordo com os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
- 6.1.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.1.13.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 6.1.14.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 6.1.15.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- 6.1.16.** Zelar para que, durante a vigência do contratado, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.17.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.18.** Designar servidores para acompanhar a execução do contrato.
- 6.1.19.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o instrumento contratual caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 6.1.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATADA no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ;

6.2.3. Realizar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias úteis, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

6.2.3.1 Caso a contratada não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de prazo 05 (cinco) dias úteis.

6.2.4. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

6.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Os bens serão recebidos conforme descrição técnica, medidas/dimensões, e demais especificações constantes neste termo de referência.

6.2.7. Todos os produtos deverão estar embalados de fábrica, devendo ainda estar acondicionados de forma a assegurar a integridade e seu perfeito estado físico

6.2.8. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção ativa e não poderão ser descontinuados ou fora de linha

6.2.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o produto em desacordo com o Termo de Referência.

6.2.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade.

6.2.14. A CONTRATADA poderá ser acionada para promover correções, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratual, observando o disposto nos § 2º, §5º e §6º do art. 140 da Lei 14.133/21 e o art. 618 do Código Civil.

6.2.15. Emitir declaração que indique o seu preposto;

- 6.2.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.19.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.2.20.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.21.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.2.22.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133/21;
- 6.2.24.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21;
- 6.2.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 6.2.27.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.28.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si
- 6.2.29.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atividades ou em conexão com ela, ainda que verificadas em dependência da CONTRATANTE
- 6.2.30.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.2.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.32.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.2.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

6.2.34. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

6.2.35. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto.

6.2.36. Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.3.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou

8.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme art. 165, inciso I, alínea e da Lei 14.133/2021.

8.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a extinção do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, sujeitam-na às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Jataí;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.2. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA ADVERTÊNCIA:

9.2.1. Quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

9.2.2. Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA:

9.3.1. Moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

9.3.2. Moratória de 0,55% (zero ponto cinquenta e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 6º dia ao limite de 10 (dez) dias;

9.3.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 11º dia até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3.4. Moratória de 1,5% (um ponto 5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.5. Moratória de 2% (dois por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 30º dia;

9.3.6. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.3.7. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.3.8. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.9. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.3.10. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

9.3.11. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.12. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cometimento das infrações descritas no item 9.5 deste contrato;

9.3.13. Multa por gravidade das infrações, infrações essas não listadas neste contrato, no qual será objeto de análise por parte da CONTRATANTE para fins de definição da gravidade do evento, sendo nos valores conforme tabela 2:

TABELA 2

MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES		
GRAU	GRAVIDADE	% de multa sobre o valor do contrato firmado
1	LEVE	0,5 %
2	MÉDIA	2,5%
3	GRAVE	5%

a) INFRAÇÕES LEVES:

Penalidade: advertência escrita e ou multa.

Reincidência: multa conforme o valor previsto na tabela – Grau 1.

b) INFRAÇÕES MÉDIAS:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

c) INFRAÇÕES GRAVES:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

9.3.14. As multas compensatórias serão aplicadas nos casos em que ensejar a extinção do contrato, exceto as multas estipuladas no item 9.3.13.

9.3.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal de Jataí, pelo prazo de até 3 (três) anos a CONTRATADA que:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

9.5. Será DECLARADA A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.5.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.6. As infrações previstas no item 9.4 quando justificada a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. As sanções dos itens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste contrato e em seus anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa.

9.8. Findo o prazo estabelecido e não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.9. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.10. A aplicação de multa não impede que a Administração extingue unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA o montante das multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante.

9.13. As multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, ou seja, créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, podendo ser realizados através de glosa, ou deduzidos da garantia de execução quando cabível.

9.14. Caso os valores citados anteriormente forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou poderá ser inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

9.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

9.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei 14.133/2021.

9.18. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

9.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.20. Na aplicação das sanções previstas neste contrato será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar recurso e especificar as provas que pretende produzir, conforme art. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

9.20.1. As intimações serão realizadas conforme Cláusula 10 deste contrato.

9.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

10.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais serão comunicadas pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização nos prazos estipulados.

10.2. Todos os avisos, sanções, intimações e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas através da imprensa Oficial do Município (Diário Oficial de Jataí- <http://www.jatai.go.gov.br> “Diário Oficial”) e encaminhado no e-mail oficial da CONTRATADA no seguinte endereço eletrônico: xxxxxxx;

10.2.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

10.2.2. Em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento do previsto na Cláusula 10 deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos, que será responsável pelo atestado da qualidade dos materiais fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência do contrato, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações dos projetos especificações, prazos, ou normas gerais de serviços, serão feitas através de termo aditivo.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros

itens, serviços ou insumos objetos deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. NÃO poderá ocorrer a subcontratação do objeto pactuado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia de execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

15.3. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

15.4. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

15.5. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, que a CONTRATANTE utilize os dados pessoais, tais como o nome completo do sócio ou representante legal da CONTRATADA, bem como seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

17.2. As partes, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.3. As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou consultores que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.4. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato.

17.5. As partes se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.6. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

19.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participou conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

19.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

19.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

19.5. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

19.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Jataí/GO, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE JATAÍ
João Geraldo De Souza Braga
Gestor e Ordenador de Despesas - Decreto
nº 01/2025
Contratante

CONTRATADA
Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

Responsável pela confecção da minuta do Contrato
Daniela Barros da Silva Borges
Matrícula 16726